



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

Nº 15.009

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.101 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Cria a Casa Abrigo de Fortaleza para Mulheres em Situação de Iminente Risco de Morte em Razão da Violência Doméstica e Familiar Margarida Alves.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, Prefeito do Município de Fortaleza, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Casa Abrigo de Fortaleza para mulheres em situação de iminente Risco de Morte em razão da Violência Doméstica e Familiar Margarida Alves, vinculada à Coordenadoria de Políticas para as mulheres, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica das mulheres adultas em situação de iminente risco de morte e de seus(suas) filhos(as) até 18 (dezoito) anos de idade.

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - São atribuições da Casa Abrigo Margarida Alves: I - fornecer assistência direta e multiprofissional às pessoas abrigadas, nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa; II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar, bem como seus(suas) filhos(as) de até 18 (dezoito) anos; III - oferecer abrigo seguro, sigiloso e temporário às pessoas abrigadas, garantindo acesso aos serviços básicos de alimentação e higiene pessoal; IV - encaminhar as mulheres abrigadas aos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência e às demais políticas setoriais existentes, conforme a demanda apresentada; V - realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; VI - elaborar diagnóstico do atendimento às mulheres abrigadas no equipamento; VII - articular, por intermédio da Coordenadoria de Políticas para as mulheres, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Casa Abrigo Margarida Alves disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres abrigadas, disposta da seguinte forma: I - Coordenação da Casa Abrigo, composta pela Coordenadora e Coordenadora-Adjunta; II - Equipe Técnica, composta por assistentes sociais, psicólogas, advogadas e educadoras sociais; III - Administrativo, composta por profissionais da área administrativa, serviços gerais, cozinha e motorista; IV - Segurança, composta por profissionais da Guarda Municipal de Fortaleza e segurança armada, pública ou privada.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA O ABRIGAMENTO

Art. 4º - São condições para o abrigamento: I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na

ocorrência de emancipação; II - ser encaminhada pelo Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de violência Francisca Clotilde, mediante prévia avaliação de risco; III - ser residente do Município de Fortaleza; IV - registrar, perante a autoridade policial competente, Boletim de Ocorrência que descreva a situação de violência vivenciada; V - requerer, junto à autoridade policial ou judicial competente a concessão de medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340/06; VI - não ter opções alternativas para assegurar sua integridade física e psicológica; VII - não ter utilizado a Casa Abrigo Margarida Alves anteriormente; VIII - comprometer-se com o Regimento da Casa Abrigo Margarida Alves e com as demais orientações das profissionais responsáveis, em especial quanto à construção de um novo projeto de vida e à busca de situações que garantam sua autonomia. § 1º - Será objeto de avaliação pela Coordenação da Casa Abrigo e da Equipe Técnica a observância das condições descritas no artigo supra. § 2º - O prazo de abrigamento será de no máximo 04 (quatro) meses, podendo esse prazo ser estendido de acordo com avaliação da Coordenação e da Equipe Técnica. § 3º - Poderão ser abrigadas mulheres oriundas de outros municípios em caso de permutas com as demais casas abrigo existentes ou mediante avaliação da Coordenação e da Equipe Técnica.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A Casa Abrigo Margarida Alves funcionará 24 horas por dia, entretanto, para que a mulher seja acolhida na unidade mencionada será imprescindível o encaminhamento do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de Violência Francisca Clotilde.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Parágrafo Único - Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Fortaleza, implementar, na medida de suas possibilidades, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos neste Decreto. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 05 dias do mês de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.102 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, Prefeito do Município de Fortaleza, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde, vinculado à Coordenadoria de Políticas para as mulheres, unidade administrativa da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2

 ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário da Controladoria e Transparência FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão IVO FERREIRA GOMES Secretário Municipal de Educação Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde	DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO Secretário Municipal Extraordinário da Copa SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente JOÃO SALMITO FILHO Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome	KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS Secretário Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, com o objetivo de prestar atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência.

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - São atribuições do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde: I - fornecer assistência direta e multiprofissional às mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa; II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, familiar, sexual e vítimas do tráfico de pessoas; III - orientar e encaminhar as mulheres referidas no inciso II deste artigo aos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e às demais políticas setoriais existentes, conforme a demanda apresentada; IV - encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário e mediante prévia avaliação de risco; V - realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; VI - elaborar diagnóstico da violência contra as mulheres atendidas no equipamento; VII - articular, por intermédio da Coordenadoria de Políticas para as mulheres, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço. Art. 3º - O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de violência Francisca Clotilde disporá de serviços de Disque-Denúncia para atender e orientar as mulheres, sendo-lhes assegurada gratuidade, celeridade e sigilo no atendimento.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Francisca Clotilde disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres em situação de violência, disposta da seguinte forma: I - Coordenação, composta pela Coordenadora e Coordenadora-Adjunta; II - Equipe Técnica, composta por assistentes sociais, psicólogas, advogadas e educadoras sociais; III - Administrativo, composta por profissionais da área administrativa, serviços gerais, cozinha e motorista; IV - Segurança, composta por profissionais da Guarda Municipal de Fortaleza e segurança armada, pública ou privada.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de Violência Francisca Clotilde funcionará nos dias úteis de 08:00h às 20:00h e aos finais de semana e feriados de 08:00h às 18:00h.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Parágrafo Único - Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Fortaleza, implementar, na medida de suas possibilidades, os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos neste Decreto. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 05 dias do mês de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**
*** **

ATO Nº 0581/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA VEINE DE OLIVEIRA FELIX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Coordenadoria de Juventude, simbologia DG.1, da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, constantes do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 09.01.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de fevereiro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

ATO Nº 0886/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados abaixo, para exercer os cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, constantes do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em comissão, a partir de 01/03/2013.

NOME	CARGO	SIMB.
Alisson Gonçalves Lima	Auxiliar Técnico	DAS.3
Marivaldo de Jesus da Silva	Auxiliar Técnico	DAS.3
Daniel Laurindo Monteiro	Auxiliar Técnico	DAS.3

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - ASECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1157/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir do Ato nº 1093/2013, que nomeou servidores, para a cargos em comissão na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a servidora SARAH FEITOSA CAVALCANTE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1158/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SARAH FEITOSA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, simbologia DNS.2, da Coordenadoria Especial de Articulação Política do Governo Municipal, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, constantes do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 1307/2013 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 11.703 de 23 de agosto de 2004. RESOLVE designar os servidores relacionados abaixo, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Limpeza Urbana o FUNLIMP, a partir de 04 de abril de 2013, sem ônus para o Município.

NOME	CARGO
João de Aguiar Pupo	Secretaria Municipal de Conservação e Serviço Públicos (SCSP) – Presidente do Conselho Gestor
José Ronaldo Rocha Nogueira	Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) – Membro do Conselho Gestor
Júlio Ramon Soares Oliveira	Secretário Executivo Regional V – Membro do Conselho Gestor

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de abril de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO DA SEPOG.**

*** *** ***

ATO Nº 1330/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE

nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, pelos cargos em comissão discriminados, da Comissão de Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, vinculada à Secretaria de Finanças do Município, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 01.04.2013. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de abril de 2013. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO

NOME	CARGO	SIMB.
Licia Maria Viana Bezerra	Subcoordenador Administrativo	DAS.2
Edlene Valente Benevides	Subcoordenador Financeiro	DAS.2
Catarina Mirza Rodrigues de Lima	Subcoordenador Técnico	DAS.2
Rommel Novaes Ramalho	Auxiliar Técnico	DAS.3
Camila Madeiro Frota	Auxiliar Técnico	DAS.3
Francisca Zoraia Rodrigues Cavalcante	Auxiliar Técnico	DAS.3
Maria de Fátima Souza	Auxiliar Técnico	DAS.3
Ângela Marcia Fernandes Araújo	Auxiliar Técnico	DAS.3
Haroldo Maranhão	Auxiliar Técnico	DAS.3
Jorge Alberto Cavalcanti Alcoforado	Auxiliar Técnico	DAS.3
Rosângela de Albuquerque e Silva	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1
Erlane de Sá Cavalcante Ramalho	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1
Marta Lúcia Goes Távora	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1
André Ramos Ferreira	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1
Francisco Hélcio Pereira do Nascimento	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1
Francisca Sabino Nogueira	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1
Samarkandra Maria de Alencar Bandeira	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO – 1. DOS CONVENIENTES: O Município de Fortaleza e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. **2. DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Cooperação de Natureza Técnica e Administrativa com vistas à cessão de servidores com ônus para a origem. **3. DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. **4. DA VIGÊNCIA:** De 01 de março de 2013, findando em 31 de janeiro de 2015. **5. FORO:** Fortaleza – CE. **6. ASSINATURAS:** **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e José Jácome Carneiro Albuquerque - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 018/2012.
ORIGEM: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa visando à aquisição de cestas básicas de no mínimo 23 (vinte e três) kg, composta de no mínimo 15 (quinze) itens, para atender as pessoas vivendo com

HIV/AIDS residentes no Município de Fortaleza (SMS) e para atender a Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), através da concessão de benefícios eventuais conforme art. 22 da Lei 8.742, (LOAS) (SEMAS), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote.

O(A) Pregoeiro(a) comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, serão recebidos no dia 19/04/2013, no horário de 14:30 h, na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja – Fortaleza – Ce. O Edital poderá ser obtido no endereço acima mencionado, no site www.fortaleza.ce.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2013. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRA.**

*** *** ***

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 010/2013.

ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de preparo de refeições diárias do tipo normal para servidores e acompanhantes e preparo de refeições do tipo hospitalar para pacientes do Instituto Dr. José de Frota – IJF, devendo a mesma se responsabilizar pela seleção, compra, estocagem e transporte de alimentos que comporão as refeições, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total por lote.

O(A) Pregoeiro(a) comunica que o credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, serão recebidos no dia 22/04/2013, no horário de 09:00 h, na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja – Fortaleza – Ce. O Edital poderá ser obtido no endereço acima mencionado, no site www.fortaleza.ce.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2013. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 24/2013 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Lei Complementar nº 071/2009, art. 31-B, apure as irregularidades atribuídas ao servidor RAIMUNDO SOBREIRA NUNES, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12.888.01, lotado na Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, por possível infração ao art.4º, incisos I, II, IV, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos IX e XIV e incursão previsão do art. 181 e na penalidade do art. 180, incisos II, IX e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não ser assíduo e pontual ao serviço; não observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em

detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; abandono de cargo público; lesão aos cofres públicos; transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas funcionais irregulares: 1. Cometimento de faltas contumazes e não justificadas ao serviço pertinente ao cargo público que ocupa, desde 03 (três) de abril de 2009 até a atualidade; 2. Recebimento indevido de vencimento do cargo ocupado durante o período de cometimento das faltas não justificadas ao serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2013. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 25/2013 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Lei Complementar nº 071/2009, art. 31-B, apure as irregularidades atribuídas à servidora MARIA BETÂNIA CAVALCANTE DE ABREU, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 47.888.01, lotada na Secretaria Executiva Regional II - SER II, por possível infração ao art.4º, incisos I, II, IV, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos IX e XIV e incursão previsão do art. 181 e na penalidade do art. 180, incisos II, IX e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não ser assíduo e pontual ao serviço; não observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; abandono de cargo público; lesão aos cofres públicos; transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas funcionais irregulares: 1. Cometimento de faltas contumazes e não justificadas ao serviço pertinente ao cargo público que ocupa, desde 1º (primeiro) de maio de 2010 até a atualidade; 2. Recebimento indevido de vencimento do cargo ocupado durante o período de cometimento das faltas não justificadas ao serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2013. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 26/2013 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Lei Complementar nº 071/2009, art. 31-B, apure as irregularidades atribuídas à servidora VALDÊNIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 11.519-01, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF, por possível infração ao art.4º, incisos I, II, III, IV, V, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos IX e XIV e incursão previsão do art. 181 e na penalidade do art. 180, incisos V e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço a ela cometido; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não cumprir as ordens de seus superiores; não ser assídua e pontual ao serviço; não observar

conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; proceder de forma desidiosa; insubordinação grave em serviço e transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas funcionais irregulares: 1. Registrar ponto de frequência e não permanecer no seu local de trabalho, ausentando-se do IJF durante o seu expediente, e só retornando ao final do seu horário de expediente, para efetuar o registro do seu horário de saída; 2. Não ser assídua e pontual ao serviço; 3. Não acatar determinações de sua chefia imediata quanto às suas atribuições junto ao Instituto Dr. José Frota - IJF. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2013. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 27/2013 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Lei Complementar nº 071/2009, art. 31-B, apure as irregularidades atribuídas aos servidores RENAN DOURADO PAIVA, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 18.118-1-9, lotado no Instituto Dr. José Frota - IJF, e LUCINEIDE LOURENÇO DA SILVA, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 18.292.1-1, lotada no Instituto Dr. José Frota - IJF. Em relação ao servidor RENAN DOURADO PAIVA: possível infração ao art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos I e XIV e incursão na penalidade do art. 180, incisos V e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não justificar o não cumprimento do serviço a ele cometido; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não cumprir as ordens de seus superiores; não atender com presteza e precisão ao público externo e interno; não ser assíduo e pontual ao serviço; não observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; proceder de forma desidiosa; insubordinação grave em serviço e transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas funcionais irregulares: 1. Cometimento de faltas injustificadas aos seus plantões; 2. Não cumprir sua carga horária de trabalho; 3. Ausentar-se do plantão do dia 27 de maio de 2009 sem a devida autorização de sua chefia imediata; 4. Não ser assíduo e pontual ao serviço; 5. Recusar-se a realizar procedimentos próprios de seu mister funcional e profissional, comprometendo os atendimentos emergenciais do Setor de Traumatologia do IJF. Em relação à servidora LUCINEIDE LOURENÇO DA SILVA: possível infração ao art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos I e XIV e incursão na penalidade do art. 180, incisos V e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não justificar o não cumprimento do serviço a ela cometido; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não cumprir as ordens de seus superiores; não ser assídua e pontual ao serviço; não observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata; proceder de forma desidiosa; insubordinação grave em serviço e transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas

funcionais irregulares: 1. Ausentar-se com frequência do serviço durante o expediente sem autorização da sua chefia imediata; 2. Abandonar o seu local de trabalho, impossibilitando o atendimento de servidores interessados e a resolução de procedimentos administrativos; 3. Ser insubordinada em serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2013. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 28/2013 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Lei Complementar nº 071/2009, art. 31-B, apure as irregularidades atribuídas à servidora MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 13.554-01, lotada na Secretaria Executiva Regional V - SER V, por possível infração ao art.4º, incisos I, II, IV, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos IX e XIV e incursão previsão do art. 181 e na penalidade do art. 180, incisos II, III, IX e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não ser assídua e pontual ao serviço; não observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; abandono de cargo público; inassiduidade habitual; lesão aos cofres públicos e transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas funcionais irregulares: 1. Cometimento de faltas contumazes e não justificadas ao serviço pertinente ao cargo público que ocupa, desde 01 de janeiro de 2012 até a atualidade; 2. Recebimento indevido de vencimento do cargo ocupado durante o período de cometimento das faltas não justificadas ao serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de abril de 2013. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 29/2013 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009. RESOLVE: Determinar que a Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar criada pela Lei Complementar nº 071/2009, art. 31-B, apure as irregularidades atribuídas ao servidor FABIANO BEZERRA DE VASCONCELOS, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 57.194.01, lotada na Secretaria Executiva Regional III - SER III, por possível infração ao art.4º, incisos I, II, IV, X e XI, incursão nas proibições do art. 168, incisos IX e XIV e incursão previsão do art. 181 e 182 na penalidade do art. 180, incisos II, IX e XI da Lei 6.794/90, motivado por possíveis condutas funcionais irregulares por não cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais; não desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas e as determinações recebidas de seus superiores; não observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; não ser assíduo e pontual ao serviço; não observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; abandono de cargo público; inassiduidade habitual;

lesão aos cofres públicos e transgressão do art. 168, inciso XIV. Possíveis condutas funcionais irregulares: 1. Cometimento de faltas não justificadas ao serviço pertinente ao cargo público que ocupa, desde 01 de julho de 2010 até a atualidade; 2. Recebimento indevido de vencimento do cargo ocupado durante o período de cometimento das faltas não justificadas ao serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 02 de abril de 2013. **José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 25/2013 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Técnica para o acompanhamento dos serviços a serem executados no Contrato nº 03/2012 DAF/SAM, objeto da Concorrência nº 01/2011-DAF/SAM, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, migração, manutenção, treinamento e suporte do novo Portal de Internet da Prefeitura Municipal de Fortaleza e de suas representações nas mídias sociais, Contratada SYNOPSIS INTERNET E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA, conforme especificações do termo de referência Anexo I do Edital. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado Comissão Técnica para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2012-DAF/SAM, oriundo da Concorrência nº 01/2011 - DAF/SAM, sendo inclusive de responsabilidade da Comissão Técnica, emitir o respectivo ATESTO dos serviços a serem entregues, que deverão estar em conformidade com o Anexo I do edital de licitação. São os seguintes servidores: 1. PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM: SEPOG, Matrícula nº 94755-01; 2. HAROLDO MARANHÃO DE OLIVEIRA: PNAFM, Matrícula 06050-01; 3. CATARINA MIRZA RODRIGUES DE LIMA: PNAFM, Matrícula: 94941. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os equipamentos e/ou serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato. Estando os equipamentos e/ou serviços em acordo, a Comissão procederá a emissão de atesto, conforme art. 1º desta Portaria. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 01 de abril de 2013. Publique-se, cumpra-se. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2012 - I - ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças do Município - SEFIN; Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF; Procuradoria Geral do Município - PGM; Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SMS/FMS; Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico - FMDS; Secretaria Municipal de Educação - SME; Secretaria Executiva Regional I; Secretaria Executiva Regional II; Secretaria Executiva Regional III; Secretaria Executiva Regional IV; Secretaria Executiva Regional V; Secretaria Executiva Regional VI; Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Transparência - SECOT; Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA; Secretaria de Planejamento, Orça-

mento e Gestão - SEPOG; Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, representada pela Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH; Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR; Hospital Distrital Evandro Aires de Moura - HDEAM (SER III) - representado pela titular da SER III; Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGM-JW (SER V) - representado pelo titular da SER V; Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima - CROA (SER IV) - representado pelo titular da SER IV; Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH. **ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC; Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento, Ambiental de Fortaleza - ACFOR; Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH; Instituto de Previdência do Município - IPM; Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET; Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, representada pela Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos - SCDH; Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR; Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB; Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR; Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/For.; Companhia de Transporte Coletivo - CTC. **III - OBJETO:** Seleção de empresas visando à aquisição de câmara de ar, protetor, forras e pneus novos, de primeira linha e primeiro uso para os veículos da frota dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por um período de 12 (doze) meses. **IV - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa CURINGA dos Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.041.327/0029-02, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais); Empresa RODA BRASIL Comércio de Peças para Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.889.977/0001-98, vencedora dos lotes 02, 03, 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 178.048,04 (cento e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e quatro centavos). **V - FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 7.011/91, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06.09.2007, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 62/2012. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

*** **

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 04/2010 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, CPF nº 542.116.383-00, residente e domiciliado nesta capital, neste ato representado pelo Titular do órgão interveniente. **FISCALIZAÇÃO/GESTÃO/INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. **FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:** Instituto de Previdência do Município - IPM, representado pelo Sr. José Barbosa Porto, CPF nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Lívio Barreto, 650 - Joaquim Távora, representada pela sua Sócia Diane Cruz Rolim Esmeraldo, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF nº 641.257.003-97 e RG nº 97002482889 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original por 12 meses ou até a conclusão de novo processo licitatório, a contar da data de seu vencimento, 30 de março de 2013, alterando-se a cláusula quinta do contrato original, por razões de interesse público, conforme solicitação no Processo nº 2603140314547/2013 originário do IPM. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo tem como fundamentação as disposições

contidas na Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias seguintes: Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM; Projeto/Atividade 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 284 do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 04/2010, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 27 de março de 2013. **ASSINAM: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM. Diane Cruz Rolim Esmeraldo - FORTAL EMPREEN- DIMENTOS LTDA.**

*** *** ***

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 13/2011 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, CPF nº 542.116.383-00, residente e domiciliado nesta capital, neste ato representado pelo Titular do órgão interveniente. **INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. **FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:** Secretaria Executiva Regional II, representada por seu Titular Sr. Cláudio Nelson Araújo Brandão, CPF nº 143.576.583-49, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** Empresa SETEMAQ Comercial e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.813.902/0001-60, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Treze de Maio, nº 53, Bairro Fátima, representada pelo seu Sócio Administrador Lino Bernardo de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 002.024.523-87, residente e domiciliado nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original por 12 meses ou até a conclusão de novo processo licitatório, a contar da data de seu vencimento, 30 de março de 2013, alterando-se a cláusula quinta do contrato original, por razões de interesse público, conforme solicitação e justificativa técnica da SER II. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso IV, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 45/2010-SAM. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta de Dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 04.122.0002. 2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional II - SER II; Projeto/Atividade 04.122.0002.2320.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional II - SER II; Projeto/Atividade 15.452.0132.2336.0011, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional II - SER II. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 13/2011, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** O Foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Fortaleza, 26 de março de 2013. **ASSINAM: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Cláudio Nelson Araújo Brandão - SECRETÁRIO DA SER II. Lino Bernardo de Oliveira - SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**

*** *** ***

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu titular Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. **ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, representada por seu titular Sr. José Ronaldo Rocha Nogueira, CPF nº 091.577.003-20, residente e domiciliado nesta capital. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Vencedora do lote 01: - Empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Rua General Canabarro, nº 500, Maracanã, representada pelo Sr. Francival Alves Fernandes, brasileiro, CPF nº 141.963.603-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços 02/2013, cujo objeto é aquisição de óleo diesel, óleo lubrificante e filtros para atender a frota de veículos da SAM e EMLURB. Em decorrência da resolução da ANP nº 65 de 09.12.11, o óleo diesel S50 foi substituído pelo diesel S10 e em conformidade com o Ato COTEPE/PMPF nº4, de 21 de fevereiro de 2013, estabeleceu reajuste do preço médio ponderado ao consumidor final e, em decorrência disto, o valor do óleo diesel a partir de 1º de março de 2013, passou de R\$ 1,998/litro para R\$ 2,12, correspondente a uma variação de 6,106% de acordo com parecer da assessoria jurídica. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão do referido reajuste do litro do óleo diesel S10, o valor a partir da presente data passa a ser R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), conforme detalhamento abaixo, passando a ser parte integrante da ata de registro de preços original:

LOTE 01						
MATERIAL	UNID.	QUANT. EMLURB	QUANT. SEPOG	QUANT. TOTAL	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
Óleo diesel S10	Litro	270.000	-	270.000	R\$ 2,12	R\$ 572.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)						

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 02/2013, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 15 de março de 2013. **ASSINAM: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Ronaldo Rocha Nogueira - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB. Francival Alves Fernandes - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Colégio Maria Thomasia e o estagiário abaixo subscrito. **OBJETO:** Concessão de estágio na modalidade curricular não obrigatório de estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. **INÍCIO:** 19.11.2012. **TÉRMINO:** 18.11.2013. **RECURSOS:** Próprios do concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: O SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - O REPRESENTANTE DA ESCOLA e o estagiário PAULO RICARDO DE JESUS VENÂNCIO FREIRE.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de

Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional III, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.03.2013 à 11.09.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL III - CONCEDENTE - Maria de Fátima Vasconcelos Canuto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária RENATA TAVARES MACIEL.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.02.2013 à 31.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Francisco Barroso Rodrigues. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária VALÉRIA CRISTINA DELFINO DE ALMEIDA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 15.03.2013 à 14.03.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Francisco Barroso Rodrigues. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária PRISCILA FREITAS AUSTREGESILIO GUEDES ALCOFORADO.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.02.2013 à 31.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Francisco Barroso Rodrigues. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

- INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária SARA CASTRO LOPES.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.02.2013 à 31.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Cláudio Nelson Araújo Brandão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário RODRIGO SOARES DE CASTRO COSTA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.02.2013 à 31.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Francisco Barroso Rodrigues. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária LUANA KELLY PIRES NERI.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.02.2013 à 31.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Cláudio Nelson Araújo Brandão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário JOÃO VITOR PARENTE ALBUQUERQUE.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Estácio do Ceará, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SEPOG. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA ESTÁCIO FIC e o estagiário ALBERTO CÉSAR FERNANDES LOPES.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE ESTÁGIO DA UFC - CONVENIADA e a estagiária ALESSANDRA JULIANE COLARES INÁCIO.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Centro Universitário Estácio do Ceará - FIC, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA FIC - Daniella Gonçalves B. de Araújo e o estagiário ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O COORDENADOR DE EXTENSÃO DA AGÊNCIA DE ESTÁGIO DA UECE - CONVENIADA - Prof. Dra. Lúcia Helena Fonsêca Grangeiro e a estagiária BRUNA CARNEIRO DE OLIVEIRA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio

na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O COORDENADOR DE EXTENSÃO DA AGÊNCIA DE ESTÁGIO DA UECE - CONVENIADA - Prof. Dra. Lúcia Helena Fonsêca Grangeiro e a estagiária ELANA CAVALCANTE SILVEIRA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Estácio do Ceará, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SEPOG. O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA ESTÁCIO FIC, e a estagiária FÁTIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE ESTÁGIO NA UNIFOR - CONVENIADA - Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora, e a estagiária HELLEN JOYCE XAVIER DE MENEZES.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Executiva Regional I - SER I, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 16.01.2013 à 15.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL I - CONCEDENTE - Guilherme Teles Gouveia Neto. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA UFC - Rogério Teixeira Masih e a estagiária NATANNA MARINHO DE SOUSA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria

Executiva Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.02.2013 à 31.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II - CONCEDENTE - Cláudio Nelson Araújo Brandão. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **ARTHUR FAÇANHA DE NEGREIROS.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 20.05.2013 à 19.05.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - CONCEDENTE - Ivo Ferreira Gomes. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **DAIANA CALIXTO DE ALMEIDA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 31.01.2013 à 30.01.2014. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - CONCEDENTE - Ivo Ferreira Gomes. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o estagiário **ANDERSON TEIXEIRA VIANA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, através do PROCON Fortaleza, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 23.01.2013 à 22.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DO PROCON FORTALEZA - CONCEDENTE - George Lopes Valentim. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS - CONVENIADA -**

REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária **WIDJA LILIANE PAIXÃO DE QUEIROZ.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si, o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EEFM Prof. Jader Moreira de Carvalho, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 23.05.2012 à 22.03.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - CONCEDENTE - Marcos Rodrigues Alencar Lima. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O(A) REPRESENTANTE DA E.E.F.M. PROF. JADER MOREIRA DE CARVALHO - CONVENIADA** e a estagiária **DANIELA JÉSSICA DUARTE TAVARES.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si, o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Antonio de Almeida Lustosa e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 05.12.2012 à 21.03.2013. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – CONCEDENTE – Marcos Rodrigues Alencar Lima. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE – REPRESENTANTE DA SEPOG. A(O) REPRESENTANTE DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - CONVENIADA** e à estagiária **JOSIANE DA SILVA.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si, a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará – UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.01.2013 à 11.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE – Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – INTERVENIENTE – O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – CONVENIADA – REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **FERNANDA ROMÃO MARTINS.**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si, a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Universidade de Fortaleza e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.01.2013 à 11.01.2014. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE

TE TERMO DE ADITIVO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE – Jurandir Gurgel Gondim Filho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – INTERVENIENTE – REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – CONVENIADA – REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e a estagiária **CAMILA BEZERRA CONDE.**

*** *** ***

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Segundo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, o Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, a Secretaria de Administração do Município – SAM, a Escola de Ensino Médio Deputado Paulo Benevides e o estagiário abaixo subscrito. **OBJETO:** Concessão de estágio na modalidade curricular, não obrigatório e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. **PRORROGAÇÃO:** 01.01.2013 à 06.03.2013. **RECURSOS:** Próprios da concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – CONCEDENTE – Marcos Rodrigues Alencar Lima. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO – REPRESENTANTE DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO PAULO BENEVIDES – CONVENIADA e o estagiário FRANCISCO PAULO VERDE PESTANA JÚNIOR.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Regional III, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a Universidade Federal do Ceará – UFC e o estagiário abaixo subscrito. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 18.09.2012 à 17.09.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 22.02.2013. **RECURSOS:** Próprios do concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: SECRETÁRIA DA REGIONAL III – CONCEDENTE – Maria de Fátima Vasconcelos Canuto. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – INTERVENIENTE – REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC – CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e o estagiário LUIS CARLOS VIEIRA QUEIROZ.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Regional II, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a Faculdade Estácio do Ceará, e a estagiária JESSICA PIMENTEL PEREIRA. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 01.02.2012 à 31.01.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 01.10.2013. **RECURSOS:** Próprios do concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: O(A) SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II – Pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – INTERVENIENTE – Pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e o estagiário CAIO JOSÉ PINTO FREIRE. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 02.05.2012 à 01.05.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 01.02.2013. **RECURSOS:** Próprios do concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE – Pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária MARÍLIA MARQUES BARRETO. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 21.05.2012 à 20.05.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 04.03.2013. **RECURSOS:** Próprios da concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária MARÍLIA MARINHO LOBO. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 05.06.2012 à 04.06.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 18.02.2013. **RECURSOS:** Próprios da concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária LÍLIA ALVES DA SILVA. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 04.06.2012 à 03.06.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 04.03.2013. **RECURSOS:** Próprios da concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o Instituto de Educação do Ceará, e a estagiária LIDIANE BRAGA RIBEIRO. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 10.04.2012 à 09.04.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 18.03.2013. **RECURSOS:** Próprios da concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Vale do Acaraú - UVA, e a estagiária GREICY KELLY TEÓFILO LEORNE. **OBJETO:** Rescisão de Termo de Estágio. **VIGÊNCIA:** 22.10.2012 à 21.10.2013. **DATA DA RESCISÃO:** 01.02.2013. **RECURSOS:** Próprios da concedente. **ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Sete de Setembro - FA7 e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 13.06.2011 à 12.06.2013. DATA DA RESCISÃO: 12.01.2013. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONCEDENTE - Robinson Passos de Castro e Silva. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. COORDENADOR DE ESTÁGIO DA FA7 - CONVENIADA e o estagiário GEORGE VIEIRA DE LIMA.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Estadual do Ceará - UECE, e a estagiária ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 02.05.2012 à 01.05.2013. DATA DA RESCISÃO: 04.04.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Controladoria e Transparência - SECOT, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 13.08.2012 à 12.08.2013. DATA DA RESCISÃO: 08.02.2013. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA DE CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA - SECOT - CONCEDENTE. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - INTERVENIENTE. A REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA, e a estagiária TAYANA MARIA GOUVEIA E SILVA.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a EEFM Dona Luiza Távora, e o estagiário CARLOS AUGUSTO TELES RIBEIRO. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 02.05.2012 à 01.05.2013. DATA DA RESCISÃO: 08.03.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade de Tecnologia do Nordeste - FATENE, e o(a) estagiário(a) BUBACAR CANDÉ. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 22.05.2012 a 21.05.2013. DATA DA RESCISÃO: 20.02.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM

O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.06.2012 à 31.05.2013. DATA DA RESCISÃO: 11.12.2012. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - CONCEDENTE - Roberto Rodrigues Costa. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. A REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA - Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora e o estagiário JOÃO PAULO UCHOA LEITE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza - Gabinete da Prefeita, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.10.2011 à 30.09.2012. DATA DA RESCISÃO: 31.08.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **COORDENADORA EXECUTIVA DO GABINETE DA PREFEITA - CONCEDENTE - Eveline de Sousa Ferreira. O REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. CHEFE DA DIVISÃO DE ESTÁGIOS - CONVENIADA - Maria de Fátima A. M. Távora e a estagiária ZAÍRA MENDES VIEIRA COELHO.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Farias Brito - FFB, e a estagiária VIVIAN HILUY LOBO FELÍCIO. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.09.2012 à 31.08.2013. DATA DA RESCISÃO: 31.01.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O GABINETE DO PREFEITO - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade Farias Brito - FFB, e a estagiária FRANCISCA IRANETE XIMENES. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.10.2011 à 31.07.2013. DATA DA RESCISÃO: 02.02.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O GABINETE DO PREFEITO - pelo seu REPRESENTANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE.**

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Or-

çamento e Gestão - SEPOG, a Faculdade 7 de Setembro -FA7, e a estagiária DIANA VALENTINA GONÇALVES DE ARAÚJO. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.09.2012 à 31.08.2013. DATA DA RESCISÃO: 31.12.2012. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O GABINETE DO PREFEITO** - pelo seu **REPRESENTANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - pelo seu **REPRESENTANTE**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e a estagiária ANA CRISTINA DE MOURA SILVA. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.09.2012 à 31.08.2013. DATA DA RESCISÃO: 21.01.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O GABINETE DO PREFEITO** - pelo seu **REPRESENTANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - pelo seu **REPRESENTANTE**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão Unilateral do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária JULIE MOREIRA DONNELLY. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.10.2011 à 30.09.2013. DATA DA RESCISÃO: 31.01.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O GABINETE DO PREFEITO** - pelo seu **REPRESENTANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - pelo seu **REPRESENTANTE**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão Unilateral do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária ISABELA EVANGELISTA COSTA. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.09.2012 à 31.08.2013. DATA DA RESCISÃO: 28.02.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O GABINETE DO PREFEITO** - pelo seu **REPRESENTANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - pelo seu **REPRESENTANTE**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, através do PROCON Fortaleza, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundação Edson Queiroz, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 26.09.2011 à 25.09.2013. DATA DA RESCISÃO: 31.01.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **COORDENADOR GERAL DO PROCON FORTALEZA** - CONCEDENTE - **George Lopes Valentim**. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - **REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE**. **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**. **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA** - UNIFOR - CONVENIADA - **Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora** e a estagiária **JÉSSICA CITÓ ARAÚJO**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, através do PROCON Fortaleza, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 10.09.2012 à 09.09.2013. DATA DA RESCISÃO: 08.03.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **COORDENADOR GERAL DO PROCON FORTALEZA** - CONCEDENTE - **George Lopes Valentim**. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - **REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE**. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ** - UFC - CONVENIADA - **Francisco José Wanderley Osterne** e o estagiário **JOÃO VICTOR FURTADO PEIXOTO DE ALENCAR**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão do termo de estágio. VIGÊNCIA: 01.10.2012 à 30.09.2013. DATA DA RESCISÃO: 01.02.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **COORDENADOR GERAL DO PROCON FORTALEZA** - CONCEDENTE - **George Lopes Valentim**. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - **REPRESENTANTE DA SEPOG**. O **REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ** - UFC - CONVENIADA - **Rogério Teixeira Masih** e a estagiária **ÉRICA BEATRIZ COSTA COLARES**.

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão Unilateral do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a EEFM Adelia Brasil Feijó, e o estagiário FRANCISCO FABRÍCIO ALVES DA SILVA. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 09.04.2012 à 08.04.2013. DATA DA RESCISÃO: 16.03.2013. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** - pelo seu **REPRESENTANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** - INTERVENIENTE - pelo seu **REPRESENTANTE**.

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 do Pregão Eletrônico nº 002/2013, referente à seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis Hortifruti (abóbora, abacate, abobrinha, banana prata, batata doce, batata inglesa, beterraba, caju, cebola, cenoura, cheiro verde, chuchu, goiaba, laranja, limão, maçã, mamão, manga, maracujá, melão, melancia, repolho, tomate, vagem, macaxeira, e espiga de milho verde), para atender as necessidades da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2013, originário do Ofício GS nº 2269/2012, de 15.10.2012, com abertura no dia 14.01.2013, HOMOLOGO, no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pela Pregoeira Camila Holanda Lima de Freitas, da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas nºs 701 à 709 do Processo em Referência, onde foram classifi-

cadadas em primeiro lugar as seguintes empresas: FP Façanha EPP, inscrita no CNPJ nº 07.348.972/0001-10, para os lotes 01, 02 e 03, perfazendo um valor total de R\$ 2.235.693,69 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) e NUTRIMESC Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.569.960/0001-10, para os lotes 04, 05 e 06, perfazendo um valor total de R\$ 3.518.928,93 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, nove-

centos e vinte e oito reais e noventa e três centavos). O valor global da licitação para 12 meses é de R\$ 5.754.622,52 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fortaleza, 08 de abril de 2013. **Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 12/2010 - O objeto do Contrato 12/2010 é a contratação de empresa para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I do edital, para atender as necessidades do Distrito de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Executiva Regional I, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público. No Sétimo Termo Aditivo e Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Serviços 12/2010.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento: Em razão da referida repactuação, o preço mensal a partir de 1º de junho de 2011 (Repactuação Motorista) passa a ser de R\$ 1.254.911,66 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012 (Repactuação Asseio e Conservação) passa a ser de R\$ 1.420.958,53 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere à Instrução Normativa nº 01, de 06.01.2009, que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original.

Planilha de Composição de Custos a partir de 1º de janeiro de 2011 (Repactuação Asseio e Conservação)

CATEGORIAS	QTD.	SAL. BASE	ADIC. NOT.	ENC. SOCIAIS	MONT. "A"	VA	C. BÁSICA	VT	FAR DA	TX. ADM.	TRIBUTOS	MONT. "B"	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
Aux. de Manipulador de Alimentos	135	698,90		478,89	1.177,79	185,13		46,07	15,00	82,45	214,67	543,31	1.721,09	232.347,58
Manipulador de Alimentos	161	698,90		478,89	1.177,79	185,13		46,07	15,00	82,45	214,67	543,31	1.721,09	277.096,01
Porteiro Diurno (12x36)	138	698,90		478,89	1.177,79	126,23		39,03	15,00	82,45	205,27	467,97	1.645,76	227.114,75
Porteiro Noturno (12x36)	138	698,90	104,84	478,89	1.282,62	126,23		39,03	15,00	89,78	221,25	491,30	1.773,92	244.800,58
Zelador	268	642,00		439,90	1.081,90	185,13		49,48	15,00	75,73	200,53	525,87	1.607,77	430.883,21
Motorista	5	690,00	-	472,79	1.162,79	153,99	52,28	60,40	15,00	81,39	217,43	580,49	1.743,28	8.716,40
TOTAL	845													
VALOR TOTAL MENSAL													R\$	1.420.958,53
VALOR TOTAL PARA 12 MESES													R\$	17.051.502,36

LEIA-SE:

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento: Em razão da referida repactuação, o preço mensal a partir de 1º de junho de 2011 (Repactuação Motorista) passa a ser de R\$ 1.254.911,66 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012 (Repactuação Asseio e Conservação) passa a ser de R\$ 1.433.078,07 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setenta e oito reais e sete centavos), conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de conformidade com as disposições contidas no Anexo I, a que se refere à Instrução Normativa nº 01, de 06.01.2009, que passa ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original.

Planilha de Composição de Custos a partir de 1º de janeiro de 2012 (Repactuação Asseio e Conservação)

CATEGORIAS	QTD.	SAL. BASE	ADIC. NOT.	ENC. SOCIAIS	MONT. "A"	VA	C. BÁSICA	VT	FAR DA	TX. ADM.	TRIBUTOS	MONT. "B"	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
Aux. de Manipulador de Alimentos	135	698,90		478,89	1.177,79	185,13		46,07	15,00	82,45	214,67	543,31	1.721,09	232.347,58
Manipulador de Alimentos	161	698,90		478,89	1.177,79	185,13		46,07	15,00	82,45	214,67	543,31	1.721,09	277.096,01
Porteiro Diurno (12x36)	138	698,90		478,89	1.177,79	126,23		39,03	15,00	82,45	205,27	467,97	1.645,76	227.114,75
Porteiro Noturno (12x36)	138	698,90	104,84	550,72	1.354,46	126,23		39,03	15,00	94,81	232,21	507,28	1.861,74	256.920,12
Zelador	268	642,00		439,90	1.081,90	185,13		49,48	15,00	75,73	200,53	525,87	1.607,77	430.883,21
Motorista	5	690,00	-	472,79	1.162,79	153,99	52,28	60,40	15,00	81,39	217,43	580,49	1.743,28	8.716,40
TOTAL	845													
VALOR TOTAL MENSAL													R\$	1.433.078,07
VALOR TOTAL PARA 12 MESES													R\$	17.196.936,84

Fortaleza, 26 de março de 2013. **Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 48/2010 - O objeto do Contrato 48/2010 é a contratação de empresa pessoa jurídica para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos - SDHF/FUNCI, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público. No Quarto Termo Aditivo e Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviços 48/2010. ONDE SE LÊ: Cláusula Terceira - Da Cobertura Orçamentária: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta das dotações consignadas

abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 14.122.0002.2014.0032, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 14.122.0002.2014.0032, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 14.122.0123.2289.0031, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza -

SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 08.122.0002.2014.0019, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI. LEIA-SE: Cláusula Terceira - Da Cobertura Orçamentária: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta das dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 14.122.0002.2014.0032, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 14.122.0002.2014.0032, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 14.122.0123.2289.0031, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 5181 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 08.122.0002.2014.0019, Elemento de Despesa 31.90.34, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI; Projeto/Atividade 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDHF/FUNCI. Fortaleza, 26 de março de 2013. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 23/2012 - NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Universidade de Fortaleza - UNIFOR (Proc. 2809164855816/2012). **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto desenvolver ações integradas no âmbito das redes de cuidados aos diferentes ciclos de vida através de estágios na rede de atenção primária, na rede de atenção em saúde mental, nos hospitais distritais; na Secretaria Executiva Regional II - SER II e na Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, em parceria com a Fundação Edson Queiroz através do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde e PET-Saúde), nas áreas de Ciência da Nutrição, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, mediante fortalecimento dos Sistemas Locais Saúde-Escola na SER II e SER IV, Fortaleza/Ce, integrando ações docentes-assistenciais nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), favorecendo a formação de profissionais qualificados para o SUS, com ênfase em ações interdisciplinares de atenção, assistência, gestão e pesquisa, melhorando as condições de saúde da população. **DATA:** Fortaleza, 30 de novembro de 2012. **VALOR:** O valor para atendimento do objeto previsto na cláusula segunda do presente Convênio a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS à Universidade de Fortaleza - UNIFOR corresponderá à importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) sendo que caberá a referida Universidade apresentar contrapartida no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser repassado pelo Conveniente. Totaliza-se, assim, o valor global de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). O valor a ser repassado pela Conveniente, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), à Conveniada deverá ser transferido em duas parcelas: a primeira equivalente a R\$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) para o 1º ano; a segunda parcela equivalente a R\$ 402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatro-

centos reais) para o 2º ano. Os recursos serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde Programa Pró-Saúde e PET-Saúde, Edital 24/2011, devendo ser repassado de forma integral e imediata à Conveniada, através de depósito em conta bancária a ser informada pela Conveniada, para fins de cumprimento do plano de trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação consignada ao Projeto/Atividade 25.901.10.122.0033.1471.0001, Elemento de Despesa 339039, e Fonte de Recurso 0 208 - da Ação de Implementação de Processos Formativos. **VIGÊNCIA:** O Convênio em pauta terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser renovado ao final ou denunciado a qualquer tempo, a critério das instituições envolvidas, sem nenhum ônus para as partes. **ASSINAM: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. José Maria Fondim Felismino Júnior - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR.**

*** **

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA BANCO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA SEGUINTES CARGOS: CHEFE DE DISTRITO DE SAÚDE, COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR (CEMJA), DIRETOR EXECUTIVO DE HOSPITAL E GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), SEGUINDO ORDEM ALFABÉTICA.

CARGO: CHEFE DE DISTRITO DE SAÚDE

- 01 – Alessandra Pimentel de Sousa
- 02 – Amanda Vieira Oliveira Sampaio
- 03 – Ana Keidy Monteiro de Moura Silva
- 04 – Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante
- 05 – Anarilda Gama Monteiro
- 06 – Andreia Paula de Oliveira Aguiar
- 07 – Aníbal Araújo Pinto
- 08 – Antonio Cleyton Martins Magalhães
- 09 – Antonio Eusebio Teixeira Rocha
- 10 – Aradi Ciarlini
- 11 – Diana Cláudia Teixeira Peixoto
- 12 – Eliade Bezerra Duarte
- 13 – Evilene Lima Fernandes
- 14 – Eymard Bizerra Maia
- 15 – Fabiana Sales Vitoriano Uchoa
- 16 – Fabio Auri Moita
- 17 – Giselle Cavalcante de Oliveira
- 18 – João Batista Alves Lins
- 19 – Lizaldo Andrade Maia
- 20 – Luciana Carvalho de Albuquerque
- 21 – Luciene Alice da Silva
- 22 – Maria Clarice Tavares Evangelista
- 23 – Maria do Carmo Bezerra Martins
- 24 – Maria do Carmo Moreira
- 25 – Maria do Socorro Macedo Tavares Marques
- 26 – Maria Elidiana Araújo Gomes
- 27 – Marise Cristiane Rocha Lima Thé
- 28 – Nadia Maria de Luna Silva
- 29 – Ricardo Costa de Siqueira
- 30 – Rosane de Lucca Maerschner
- 31 – Rosélia Maria Soares Mesquita
- 32 – Sheyla Lima Silveira
- 33 – Soraia Cassiano Rodrigues
- 34 – Valéria Maria Viana Barbosa
- 35 – Walter Wesley de Andrade
- 36 – Ylanne Araújo de Medeiros Ibiapina

CARGO: COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 01 – Ainara Tavares Pedroza
- 02 – Aldemir Bezerra da Costa Filho
- 03 – Aldivan Dias de Oliveira Júnior
- 04 – Alessandra Evellin Dalmeida Lôbo
- 05 – Alessandra Ponte de Queiroz Miranda
- 06 – Alexandre de Lima Santos
- 07 – Aline Gouveia Martins
- 08 – Ana Carla Rocha Barreto
- 09 – Ana Carolina Rios Ribeiro Chaves

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

- | | |
|---|--|
| 10 – Ana Geyse Gomes da Silva | 92 – José Augusto Esmeraldo Carneiro |
| 11 – Ana Lúcia Mendes Tavares | 93 – José Edival Nunes Lemos Filho |
| 12 – Ana Paula Fernandes Silva | 94 – Jose Evandro Vasconcelos Alves |
| 13 – Ana Paula Pessoa Maciel | 95 – Joselisa Alves Camelo |
| 14 – Ana Valeria Nepomuceno Bezerra Carneiro | 96 – Josely Aparecida Rosa |
| 15 – Anaíza Diógenes Soares | 97 – Judite Diana Albuquerque Costa |
| 16 – Anderson Luiz Gomes de Sá | 98 – Juliana Alencar Gomes Feitosa |
| 17 – Andre Pinheiro Bezerra | 99 – Juliana Alencar Moreira |
| 18 – Andréa Bezerra Alcantara Assunção | 100 – Juliana Campelo Noronha Medeiros |
| 19 – Andrea Freire de Moraes | 101 – Juliana Girão de Oliveira |
| 20 – Andreia Carneiro D'Alencar | 102 – Juvenília Maria Alexandrino Carvalho |
| 21 – Antonia Shérica Lopes Pereira | 103 – Kamila Macedo Pimentel |
| 22 – Antonio Leonel de Lima Junior | 104 – Katharina Shirley Amancio Justo Soares |
| 23 – Antonio Wellington Vidal Costa | 105 – Keylla Márcia Menezes de Souza |
| 24 – Arethusa Moraes de Gouveia Soares | 106 – Lieta Patricia Ildfonso Teixeira |
| 25 – Aristóteles Rios da Costa | 107 – Lilian Araujo Dias |
| 26 – Arleide de Melo Vieira | 108 – Liza Barreto Vieira |
| 27 – Berta Augusta Faraday Sousa Pinheiro | 109 – Lorena Carla Menezes Melo Santos |
| 28 – Bruno Souza Benevides | 110 – Lorrانيا Maria Sousa Bezerra |
| 29 – Carla Eduvia Viana Vasconcelos | 111 – Luana Maria Maia Nogueira |
| 30 – Carla Manuela Rodrigues Nogueira | 112 – Luciana Maria Sampaio Lira Waki |
| 31 – Carlos Eduardo de Sousa Praxedes | 113 – Lucila Cavalcante Lins |
| 32 – Caroline Ferreira Martins Lessa | 114 – Luiza de Paula Sousa |
| 33 – Catia Rosangela Rodrigues Saunders de Castro | 115 – Mairla Maria Linhares Azevedo Toniolo |
| 34 – Cibelle Barroso de Sousa Melo | 116 – Marcelo Cid Holanda |
| 35 – Cibelly Melo Ferreira | 117 – Marcio Vinicius Pereira de Oliveira |
| 36 – Cicera Marília Magalhães de Oliveira | 118 – Marcos Jose Rodrigues Almeida |
| 37 – Ciro de Alencar Araripe Pompeu | 119 – Marcos Tadeu Ellery Frota |
| 38 – Claudia Sobral de Oliveira Uchoa | 120 – Margarida Maria Saraiva |
| 39 – Cristiane Mourão Carvalhêdo Mesquita | 121 – Maria Auxiliadora Leandro de Freitas |
| 40 – Cristiano Jorge Pinheiro de Mendonça | 122 – Maria Clara Gonçalves de Castro Silva |
| 41 – Cristina Maria Ferreira Paula | 123 – Maria das Graças Viana Bezerra |
| 42 – Cynara Gurgel Pereira | 124 – Maria de Lourdes Colares Mendes |
| 43 – Daniel de Holanda Araújo | 125 – Maria de Lourdes Pereira Rodrigues |
| 44 – Daniel Rebouças de Sousa | 126 – Maria do Carmo de Souza Oliveira |
| 45 – Daniele Vasconcelos Solon | 127 – Maria Eli Lima Sousa |
| 46 – Danielle Levy Albuquerque de Almeida | 128 – Maria Emiliana Lira Machado |
| 47 – Débora Cardoso Ferreira da Ponte | 129 – Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha |
| 48 – Deivis Gomes Araújo | 130 – Maria Helenice Almeida Leitão |
| 49 – Diana Lopes da Silva dos Santos | 131 – Maria Iara de Sousa Rodrigues |
| 50 – Diana Maria de Almeida Lopes | 132 – Maria Isabel Litwak Nascimento |
| 51 – Dione Cavalcante Silveira | 133 – Maria Rosilânia Magalhães Chaves |
| 52 – Edineide Egidio do Nascimento | 134 – Maria Sonia Lacerda Costa |
| 53 – Edna Araújo Cavalcante | 135 – Maristela Gomes Rodrigues |
| 54 – Elciana Maria Muniz Pedrosa | 136 – Mauricio Cardoso da Costa |
| 55 – Alciany Dantas Torres | 137 – Meirilene Barbosa Torres de Sena |
| 56 – Eldenisa Maria Almeida dos Santos | 138 – Michele Maia Alves |
| 57 – Elizabeth Maria de Sousa | 139 – Minuchy Mendes Carneiro Alves |
| 58 – Emilia Alves de Castro | 140 – Mirela Colares Cavalcante |
| 59 – Enilton Gomes Lopes | 141 – Monisa Menezes Rocha |
| 60 – Erika Maria Araújo Vasconcelos Gomes | 142 – Nancy Maria Maia Pinheiro |
| 61 – Erlemus Ponte Soares | 143 – Natália Rocha Chagas Comaru |
| 62 – Eveline Chaves Franklin | 144 – Núbia Maria Uchôa Barbosa |
| 63 – Fabiana Costa Lopes de Souza | 145 – Odiléa de Sousa Rodrigues Rocha |
| 64 – Fabricia Bezerra de Castro Alves | 146 – Oscar Pereira Filho |
| 65 – Fernanda Santiago Assunção | 147 – Osória Maria de Sousa Moura |
| 66 – Fernando Côte Pinheiro de Sousa | 148 – Otenberg Nogueira de Souza Junior |
| 67 – Fernando Felinto Carneiro Cavalcante | 149 – Pablo Araújo Alves |
| 68 – Fernando Ferreira de Carvalho | 150 – Patricia Coelho Martins |
| 69 – Francineuma Amorim da Silva | 151 – Paula Vanessa Peixoto Gurgel Machado |
| 70 – Francisca Ana Maria Leite Guedes | 152 – Pollyanna Aparecida Batista de Sousa |
| 71 – Francisca Eridan Fonteles Albuquerque | 153 – Raimundo Felipe Junior |
| 72 – Francisca Eugenia Monteiro Chaves | 154 – Raquel de Castro Alves Nepomuceno |
| 73 – Francisca Katia Bezerra | 155 – Raul de Castro Alves Nepomuceno |
| 74 – Francisco Einstein do Nascimento | 156 – Regina Cristina Batista Lopes |
| 75 – Francisco Roberto Guedes Pinheiro Barbosa | 157 – Regina Claudia Correia Benicio |
| 76 – Francisco Vilemar Pinto Carneiro | 158 – Regina Lucia Teixeira Noronha |
| 77 – Francylene Barbosa Cavalcante | 159 – Regina Mônica Viana Teixeira |
| 78 – Giovanni Araújo Ferreira | 160 – Rejane Belém Martins de Albuquerque |
| 79 – Helly Pinheiro Ellery | 161 – Renata Luzia Cavalcante Costa |
| 80 – Hugo Juliano Matos de Albuquerque | 162 – Rita Erotildes Maranhão Mariano |
| 81 – Igor Fernandes Maia Gomes do Nascimento | 163 – Rita Simone Mendes Dantas |
| 82 – Ines Salmito Lucena | 164 – Roberia Leopoldo Lima de Alencar |
| 83 – Irlete Freitas de Sousa | 165 – Roberto Carlos Vianna |
| 84 – Ivana dos Santos Fonseca | 166 – Rômulo Fernandes Augusto Filho |
| 85 – Ivens Mourão Meira | 167 – Rosimeire Mendes da Silva |
| 86 – Jameire Machado Ferreira | 168 – Rosirene Silva Freire |
| 87 – Jania Maria Caetano | 169 – Rubiane Diógenes Alves |
| 88 – Jansen Pereira Negrão Silva | 170 – Rui de Gouveia Soares Neto |
| 89 – João Alexandre Guedes Reis | 171 – Samilly Girão de Oliveira |
| 90 – João Joadson Duarte Teixeira | 172 – Samya Oliveira de Menezes |
| 91 – Jose Alprinho Furtado Figueiredo | 173 – Sandra Solange Leite Campos |

- 174 – Sergio Luis Juca Bezerra
 - 175 – Sharliane Monteiro da Rocha
 - 176 – Shirley Cristianne Ramalho Bueno de Faria
 - 177 – Shirley Katiussy Soares Barros
 - 178 – Silvana Dayse Brito de Araujo Costa
 - 179 – Silvia Helena Bastos de Paula
 - 180 – Silvia Helena Vieira de Souza
 - 181 – Simone Braga Sales de Moura
 - 182 – Socorro de Sousa Meneses
 - 183 – Tadeu Catunda Santos
 - 184 – Themistocles Machado Junior
 - 185 – Vania Cristina Colares de Carvalho
 - 186 – Violene Marques de Carvalho Feijó
 - 187 – Wania Maria Souza Braga
- CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR (CEMJA)

- 01 – Danton Correia Nobre Junior
 - 02 – Francisco Hugo Leandro
 - 03 – João Batista Costa de Holanda
 - 04 – Marcelo Alexandre Carvalho
- CARGO: DIRETOR EXECUTIVO DE HOSPITAL
- 01 – Alvaro Alberto de Bittencourt Vieira
 - 02 – Antonio Pio de Oliveira Bizarria
 - 03 – Carmem Sulinete Suliano da Costa Lima
 - 04 – Claudio Mariano Alencar Barreira Braga
 - 05 – Fatima Lucia Ramos Batista
 - 06 – Francisco Alberto de Oliveira Júnior
 - 07 – Francisco de Lucena Cabral Junior
 - 08 – Francisco Eron Mendes Moreira
 - 09 – Francisco Gilvan Bezerra dos Santos
 - 10 – Francisco Rogério Rodrigues de Menezes
 - 11 – Francisco Wagner Freire Gonçalves
 - 12 – Francisco Williams Cabral
 - 13 – Geraldo Magela de Araújo Leite
 - 14 – João Batista Silva
 - 15 – João Filho Araújo Ribeiro

SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 14/2013 – O SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que aprovou o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, e, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora CARLA AMÁLIA FERREIRA LOURENÇO MARZAGÃO, servidora, lotada neste órgão, Agente Administrativo, matrícula nº 60.547-1 como Secretária de Comissão de Sindicância em Processo Administrativo, determinada pela Portaria nº 009/2013. Fortaleza, 02 de abril de 2013. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 15/2013 – O SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que aprovou o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, e, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora CARLA AMÁLIA FERREIRA LOURENÇO MARZAGÃO, servidora, lotada neste órgão, Agente Administrativo, matrícula nº 60.547-1 como Secretária de Comissão de Sindicância em Processo Administrativo, determinada pela Portaria nº 010/2013. Fortaleza, 02 de abril de 2013. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA.**

SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 15/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da

delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais), concernentes a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de novembro do exercício de 2012, do Registro de Preços nº 88/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, e a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO 2012	VALOR
MACNOR Representações e Comércio Ltda	Novembro	R\$ 1.130,00

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 16/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais), concernentes a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de dezembro do exercício de 2012, do Registro de Preços nº 88/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, e a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO 2012	VALOR
MACNOR Representações e Comércio Ltda	Dezembro	R\$ 1.130,00

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 17/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 2.250,31 (dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), concernentes a Despesas do Exercício Anterior – DEA do exercício de 2012 do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial nº 12/2010, firmado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, e a empresa LUIZ RÉGO IMÓVEIS LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO	VALOR
Luiz Rêgo Imóveis Ltda	2012	R\$ 2.250,31

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 18/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 2.540,44 (dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), concernentes a Despesas do Exercício Anterior – DEA, do exercício de 2012, correspondente ao consumo de energia elétrica, referente medidor nº 5210008-1, da Companhia Energética do Ceará – COELCE, e disponível na Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, ao tempo que esta necessita do equipamento citado para suas atividades. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO	VALOR
Companhia Energética do Ceará - COELCE	2012	R\$ 2.540,44

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Cavalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA Nº 19/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), concernentes as Despesas do Exercício Anterior – DEA, do exercício de 2012, correspondente ao consumo de água e coleta de esgoto, de responsabilidade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, e utilizado por esta Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO	VALOR
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	2012	R\$ 44,83

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Cavalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA Nº 20/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 1.218,39 (hum mil duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), concernentes as Despesas do Exercício Anterior – DEA, do exercício de 2012, correspondente a despesas com telefonia móvel, de responsabilidade da Oi, e utilizado por esta Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO	VALOR
Oi Móvel	2012	R\$ 1.218,39

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Cavalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA Nº 21/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 2.223,69 (dois mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), concernentes as Despesas do Exercício Anterior – DEA, do exercício de 2012, correspondente a despesas com telefonia fixa, de responsabilidade da TELEMAR e utilizada por esta Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO	VALOR
TELEMAR	2012	R\$ 2.223,69

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Cavalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA Nº 22/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), concernente a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de julho do exercício de 2012, do Contrato de Serviços nº 09/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente denominada de Secretaria de Administração do Município – SAM, fiscalização da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO 2012	VALOR
RICÓPIA Comércio e Serviços Ltda	Julho	R\$ 373,04

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Cavalcante Dias – SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA Nº 23/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), concernentes a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de agosto do exercício de 2012, do Contrato de Serviços nº 09/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente denominada de Secretaria de Administração do Município – SAM, fiscalização da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor

acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCICIO 2012	VALOR
RICÓPIA Comércio e Servi- ços Ltda	Agosto	R\$ 373,04

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**
*** **

PORTARIA Nº 24/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), concernente a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de setembro do exercício de 2012, do Contrato de Serviços nº 09/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente denominada de Secretaria de Administração do Município – SAM, fiscalização da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCICIO 2012	VALOR
RICÓPIA Comércio e Servi- ços Ltda	Setembro	R\$ 373,04

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**
*** **

PORTARIA Nº 25/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), concernente a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de novembro do exercício de 2012, do Contrato de Serviços nº 09/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente denominada de Secretaria de Administração do Município – SAM, fiscalização da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCICIO 2012	VALOR
RICÓPIA Comércio e Servi- ços Ltda	Novembro	R\$ 373,04

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**
*** **

PORTARIA Nº 26/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão

legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), concernente a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de novembro do exercício de 2012, do Contrato de Serviços nº 09/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente denominada de Secretaria de Administração do Município – SAM, fiscalização da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCICIO 2012	VALOR
RICÓPIA Comércio e Servi- ços Ltda	Novembro	R\$ 373,04

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**
*** **

PORTARIA Nº 27/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 373,04 (trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), concernente a Despesas do Exercício Anterior – DEA, mês de dezembro do exercício de 2012, do Contrato de Serviços nº 09/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente denominada de Secretaria de Administração do Município – SAM, fiscalização da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCICIO 2012	VALOR
RICÓPIA Comércio e Servi- ços Ltda	Dezembro	R\$ 373,04

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**
*** **

PORTARIA Nº 28/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), concernente a Despesa do Exercício Anterior – DEA, mês de junho do exercício de 2012, do Registro de Preços nº 88/2011, firmado entre o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR e a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCICIO 2012	VALOR
MACNOR Representações e Comércio Ltda	junho	R\$ 1.130,00

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Calvalcante Dias – SECRETÁRIO.**
*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 20

PORTARIA Nº 29/2013 – Fortaleza, 27 de março de 2013. A SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO DE FORTALEZA – SERCEFOR, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto nº 12.757, “A”, de 19.01.2011, publicado no Diário Oficial do Município de 20.01.2011 e considerando a previsão legal no art. 37 da Lei 4.320/64 de 17.03.64 que autoriza o pagamento de despesas de exercício anteriores. RESOLVE: Reconhecer o valor de R\$ 59.321,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), concernentes as Despesas do Exercício Anterior – DEA, do exercício de 2012, decorrente do ressarcimento quanto ao pagamento dos salários dos Fiscais Municipais lotados nesta Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCEFOR, conforme detalhamento abaixo e folha suplementar anexo. O valor acima mencionado correrá à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Executiva Regional do Centro: Projeto Atividade 39101.04.122.0002.20142.0014, Elemento de Despesa 31.91.92, Fonte de Recursos 0.100.

CREDOR	EXERCÍCIO	VALOR
Fiscais Municipais da SERCEFOR (Folha Suplementar)	2012	R\$ 59.321,50

Publique-se, certifique-se e cumpra-se. **Francisco Régis Cavalcante Dias – SECRETÁRIO.**

SEQUENCIA	PRONTUARIO	NOME	CARGO	ADMISSAO	VALOR
1	94698-01	ALEXANDER DE ALENCAR MATOS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
2	94698-01	ALEXANDER DE ALENCAR MATOS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
3	94698-01	ALEXANDER DE ALENCAR MATOS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
4	21510-02	ANTONIA ROSALBA HOLANDA LIMA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
5	21510-02	ANTONIA ROSALBA HOLANDA LIMA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
6	21510-02	ANTONIA ROSALBA HOLANDA LIMA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
7	68977-02	CIBELLE NUNES DE CARVALHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
8	68977-02	CIBELLE NUNES DE CARVALHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
9	68977-02	CIBELLE NUNES DE CARVALHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
10	94675-01	DEBORAH MARQUES DE CARVALHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
11	94675-01	DEBORAH MARQUES DE CARVALHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
12	94675-01	DEBORAH MARQUES DE CARVALHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
13	94708-01	GIOVANNI PAOLO MARTINS FEITOSA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
14	94708-01	GIOVANNI PAOLO MARTINS FEITOSA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
15	94708-01	GIOVANNI PAOLO MARTINS FEITOSA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
16	94702-01	IVANDIR TABOSA MOREIRA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
17	94702-01	IVANDIR TABOSA MOREIRA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
18	94702-01	IVANDIR TABOSA MOREIRA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
19	94727-01	JOSIANNE MARIA ARRUDA DE ALENC	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
20	94727-01	JOSIANNE MARIA ARRUDA DE ALENC	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
21	94727-01	JOSIANNE MARIA ARRUDA DE ALENC	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
22	94714-01	JULIANA FERREIRA LIMA CORDEIRO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
23	94714-01	JULIANA FERREIRA LIMA CORDEIRO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
24	94714-01	JULIANA FERREIRA LIMA CORDEIRO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
25	94662-01	JULIANA LINHARES MORAIS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
26	94662-01	JULIANA LINHARES MORAIS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
27	94662-01	JULIANA LINHARES MORAIS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
28	94717-01	MARIA ALEXSANDRA SANTOS DE OLI	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
29	94717-01	MARIA ALEXSANDRA SANTOS DE OLI	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
30	94717-01	MARIA ALEXSANDRA SANTOS DE OLI	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
31	94724-01	MARINA MOREIRA MAMEDE	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
32	94724-01	MARINA MOREIRA MAMEDE	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
33	94724-01	MARINA MOREIRA MAMEDE	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
34	94663-01	PATRICIA CAVALCANTE DE FALCONE	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
35	94663-01	PATRICIA CAVALCANTE DE FALCONE	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
36	94663-01	PATRICIA CAVALCANTE DE FALCONE	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
37	94677-01	PAULO EMERSON MARTINS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
38	94677-01	PAULO EMERSON MARTINS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
39	94677-01	PAULO EMERSON MARTINS	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
40	94726-01	PAULO MARCELO MORAIS SANTANA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
41	94726-01	PAULO MARCELO MORAIS SANTANA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
42	94726-01	PAULO MARCELO MORAIS SANTANA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
43	94682-01	PEDRO LUIZ PAROZOLO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
44	94682-01	PEDRO LUIZ PAROZOLO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
45	94682-01	PEDRO LUIZ PAROZOLO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
46	94696-01	SORAIA VERAS BEZERRA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
47	94696-01	SORAIA VERAS BEZERRA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
48	94696-01	SORAIA VERAS BEZERRA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
49	94700-01	SAMUA FEITOSA DE MATOS FERREIR	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
50	94700-01	SAMUA FEITOSA DE MATOS FERREIR	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
51	94700-01	SAMUA FEITOSA DE MATOS FERREIR	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
52	94686-01	TATIANA BARROSO CAMELO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
53	94686-01	TATIANA BARROSO CAMELO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
54	94686-01	TATIANA BARROSO CAMELO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
55	57495-04	PETRUCIA DINIZ SOUSA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
56	57495-04	PETRUCIA DINIZ SOUSA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
57	57495-04	PETRUCIA DINIZ SOUSA	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
58	67365-05	SERGIO NUNES C FILHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
59	67365-05	SERGIO NUNES C FILHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
60	67365-05	SERGIO NUNES C FILHO	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
61	94667-01	TAMARA FREITAS ARAGAO LOPES	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
62	94667-01	TAMARA FREITAS ARAGAO LOPES	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
63	94667-01	TAMARA FREITAS ARAGAO LOPES	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,42
64	94669-01	ANA PAULA ALVES	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	857,02
65	94669-01	ANA PAULA ALVES	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	1.632,01
66	94669-01	ANA PAULA ALVES	FISC. MUNICIPAL	3/12/2012	207,02
TOTAL					R\$ 59.321,50

SECRETARIA REGIONAL IV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2013 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 542116383-00 e RG nº 92021001415 - SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria Regional IV em razão do Decreto 12.757-A/2011. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Regional IV, representada por seu titular, Sr. Francisco Airton M. Mourão, brasileiro, Engenheiro, casado, portador do CPF nº 117.408.173-20 e RG nº 914.114-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** SERVAC Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.285.169/0001-14, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Antônio Augusto, nº 754, no Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP nº 60.110-370, fone (85) 4009.1911 e (85) 4009.1921, representada pelo Sr. Francisco Araújo de Moraes, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF nº 169.023.513-68, residente e domiciliado nesta Capital. **DO OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução dos serviços de vigilância armada e desarmada, para atender as necessidades das unidades sociais e cemitério da Parangaba, situados em área de circunscrição da Secretaria Regional IV, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **DO VALOR:** Dá-se a este contrato o preço global máximo de R\$ 278.159,52 (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pago em parcelas mensais não superiores a R\$ 46.359,92 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) consoante preços unitários previstos no Termo de Referência e Proposta de Empresa vencedora, parte integrante deste contrato. **DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser rescindido antecipadamente, ser verificada a conclusão do Processo Licitatório em andamento na Comissão de Execução das Licitações - CPEL. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.452.0132.2336.0013, Elemento de Despesa 33.90.37, e Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0004, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Regional IV - SER IV. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural não alteradas por este termo. **DO FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 01.04.2013. **ASSINAM O TERMO:** **Francisco Airton M. Mourão - SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL IV. Francisco Araújo de Moraes - SERVAC SEGURANÇA LTDA - CONTRATADA.** Carla Caroline Marques do Carmo e Cinthya Nogueira Alencar - TESTEMUNHAS. **VISTO: Ricardo Mendes Soares - ASSESSOR JURÍDICO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Ratifico os termos do Parecer nº 05/2013, de fls. 45/51, referente ao Processo nº 0103165138622/2013, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Município de Fortaleza, o qual se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta da Empresa SERVAC SEGURANÇA LTDA visando a execução dos serviços de vigilância armada e desarmada necessária a segurança do patrimônio público, especialmente das Unidades Sociais vinculadas a esta Secretaria Regional IV, por estar configurada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 01 de abril de 2013. **Eng.º Fco Airton M. Mourão - SECRETÁRIO REGIONAL SER IV.**

SECRETARIA REGIONAL V

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 26/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da

Secretaria Executiva Regional V e a Empresa FUJITA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras complementares do CUCA V, constando de urdimento do teatro e plataforma elevatórias, localizado na área de abrangência da SER V, no Município de Fortaleza. **CONTRATANTE/INTERVENIENTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, neste ato representado pelo titular da Secretaria Executiva Regional V - SER V, em razão do Decreto nº 12.157/2007. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Executiva Regional V - SER V, por seu titular, Dr. Júlio Ramon Soares Oliveira, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 380.434.673-15, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** FUJITA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72570.740/0001-74, com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Desembargador Moreira, 2120, salas 1103 a 1107, por seu representante legal Carlos Roberto Carvalho Fujita, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 232.433.173-04, residente nesta cidade na Av. Beira Mar, 3430/1300, Meireles. **RESOLVEM:** Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 26/2011. **DA PRORROGAÇÃO:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 26/2011, sendo a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27.03.2013 com término em 22.09.2013 e a execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 21.01.2013 com término em 18.08.2013 - Processo Administrativo nº 2812155607623/2012. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2011. E por estarem de acordo, firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam em (04) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais. Fortaleza, 18 de janeiro de 2013. **SIGNATÁRIOS: Julio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO SER V. Carlos Roberto Carvalho Fujita - FUJITA ENGENHARIA LTDA.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS - IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO**

EDITAL Nº 08/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente o disposto no art. 3º, XII, do Anexo I do Decreto 10.187, de 17 de novembro de 1997, bem como em conformidade com os arts. 3º, V, e 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998, divulga a abertura de inscrições da Seleção Pública para a Contratação de Professor Substituto para o IMPARH, nos termos e condições a seguir dispostas. 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. A Seleção Pública regulamentada por este Edital visa à formação de cadastro de reserva para os idiomas de inglês, francês, espanhol, português e libras, o qual será composto pelos candidatos aprovados na segunda etapa do certame. 1.2. A distribuição das vagas por idioma, a carga horária, a remuneração e os requisitos relativos à escolaridade são os constantes do Anexo I, parte integrante desse Edital. 1.3. A carga horária prevista poderá ser ampliada em até 120 horas, com o correspondente acréscimo de remuneração. 1.4. O valor da remuneração é R\$ 1.068,48 (um mil, sessenta e oito reais e

quarenta e oito centavos) e corresponde ao Vencimento Base de R\$ 890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, adicionado da Gratificação de Regência de Classe. 1.5. Os professores selecionados poderão ser lotados em salas de aula do Instituto ou em outro ambiente, em caso de cursos especiais (externos) ofertados pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, por disposição da Presidência do Instituto. 1.6. A seleção efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, na forma abaixo descrita: a) 1ª ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA e ESPECÍFICA PARA CADA IDIOMA, de caráter classificatório e eliminatório; b) 2ª ETAPA: PROVA DIDÁTICA, de caráter classificatório e eliminatório. 1.7. A Seleção Pública regida por esse Edital será realizada pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, o qual designará uma Comissão Coordenadora. O IMPARH poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização dessa Seleção, quer da esfera pública ou privada. 1.8. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.9. As datas previstas ao longo desse Edital, inclusive as do quadro constante do item 9, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>. 2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO: 2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata esse Edital será contratado para a função específica de magistério, se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção na forma estabelecida nesse Edital; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos no Anexo I desse Edital, para a função para a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial; i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos; k) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses; l) estar credenciado para o exercício da profissão pelo conselho de classe da categoria para a qual se inscreveu na circunscrição do Estado do Ceará; m) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas. 2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>, a partir das 10 horas do dia 04 de abril de 2013, até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de abril de 2013 (horário de Fortaleza/CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento,

observado o horário da cidade de Fortaleza/CE. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF. 3.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o serviço de Concursos e Seleções do IMPARH no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>, clicar na opção “Em Andamento” e selecionar a respectiva Seleção para, assim, preencher o formulário de inscrição eletrônico EXCLUSIVAMENTE via Internet. 3.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital. 3.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>. 3.2.4. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos. 3.2.5. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.2.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 3.2.7. Após o envio dos dados conforme o subitem 3.2.1, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários do Banco do Brasil, no *Internet Bank* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações dos subitens 3.2 e seguintes, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. 3.2.7.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 3.2.7. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. 3.2.8. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta. 3.2.9. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição. 3.2.10. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção. 3.2.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 3.2 e seguintes desse Edital. 3.2.12. O requerimento da inscrição é particular e individual, e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e não restituível. 3.2.13. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.2.14. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras. 3.2.15. No ato da inscrição NÃO será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no Anexo I desse Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não o apresentar, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH. 3.2.16. Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário

eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer, no balcão de atendimento do DRH, na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, das 9h às 17h, tratamento diferenciado para o dia de realização da primeira etapa desse certame, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova objetiva, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade. 3.2.17. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 3.2.16, isto implica que o pleito do candidato não será atendido no dia da realização das provas. 3.2.18. As condições previstas nos subitens 3.2.16 e 3.2.17 também se aplicam à solicitação de tratamento diferenciado para a realização da 2ª Etapa. 3.2.19. O candidato deverá obter o Edital da Seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>. O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem. 3.2.19.1. Para utilizar o sistema de inscrição no sítio do IMPARH, é recomendável a utilização de um navegador de internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior. 4. DO PROCESSO SELETIVO: 4.1. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E ESPECÍFICA – 1ª ETAPA: 4.1.1. A prova escrita objetiva e específica avaliará o grau de conhecimento específico do candidato em relação ao programa constante do Anexo II, parte integrante desse Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 25 (vinte e cinco) questões, a cada uma sendo atribuída a pontuação de 0,4 (quatro décimos), todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta. 4.1.2. Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório, com a nota mínima de aprovação equivalente a 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões da prova, o que equivale a 6 (seis) pontos, calculados pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC \times 0,4$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

4.1.3. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza/CE, com duração de 03 (três) horas, no dia 05 de maio de 2013, das 15h às 18h, para todos os candidatos. 4.1.4. O candidato deverá acessar o sítio <http://www.imparh.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação que, juntamente com o documento oficial de identidade original, permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização das provas. 4.1.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza/CE, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com o cartão de identificação e seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 4.1.6. A desobediência ao disposto no subitem 4.1.5 implicará na exclusão do candidato desse certame. 4.1.6.1. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias (ou outro prazo superior expressamente previsto no citado B.O.). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial. 4.1.7. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação, motivo pelo qual o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 4.1.10, a fim de apresentá-los ao adentrar a sala. 4.1.8.

Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção. 4.1.9. A inviolabilidade da prova será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes em sua sala de aplicação, o que ocorrerá na presença dos candidatos e mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal. 4.1.10. Será considerado documento oficial de identidade com foto: a) carteiras ou cédulas de identidade com foto, expedidas pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; b) passaporte vigente; c) certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS. 4.1.11. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. 4.1.12. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 4.1.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia deste. 4.1.14. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, não será admitida qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, boné, chapéu ou similar, máquinas calculadoras, relógios, nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, e-books, walkman, ipods, iphone, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados. 4.1.15. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova. 4.1.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. 4.1.17. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a prova. 4.1.18. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar a prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (subitem 4.1.8) e em outro local que não seja predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação. 4.1.19. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, com caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta). Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim. 4.1.20. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser OBRIGATORIAMENTE igual à do documento oficial apresentado pelo candidato. 4.1.21. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato. 4.1.22. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, emendada ou com campo de marcação não preenchido integralmente. 4.1.23. Por motivos de segurança da presente Seleção, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início. 4.1.24. Ao terminar a prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova. 4.1.25. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido: a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões de acesso aos locais de prova até o seu término; b) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção; no entanto, o caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (<http://www.imparh.ce.gov.br>), no dia 05 de maio de 2013, a partir das 20h, horário de

Fortaleza/CE. 4.1.26. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de duração da prova. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha própria para a anotação do gabarito. 4.2. DA PROVA DIDÁTICA – 2ª ETAPA: 4.2.1. Serão considerados habilitados para essa etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6 (seis) pontos na prova escrita objetiva, limitados até à 30ª (trigésima) colocação, por ordem decrescente de nota e considerados todos os candidatos do mesmo idioma. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta colocação serão convocados. 4.2.2. A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá de uma aula expositiva com duração máxima de 20 (vinte) minutos, a qual deverá versar sobre um único ponto do programa de estudo constante do Anexo II, para todos os candidatos do mesmo idioma. O sorteio do ponto do programa será realizado no dia 21 de maio de 2013, no Centro de Línguas do IMPARH. 4.2.3. O sorteio do ponto far-se-á com a presença de membros da Comissão Coordenadora da Seleção, da Comissão Examinadora e dos candidatos interessados que comparecerem ao evento. A sequência das aulas será determinada pela ordem alfabética do nome dos candidatos classificados na prova escrita objetiva. 4.2.4. O horário do sorteio do ponto, juntamente com o resultado definitivo da 1ª etapa (prova objetiva), será divulgado no sítio <http://www.imparh.ce.gov.br>. 4.2.5. A nota da prova didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, segundo os critérios abaixo estabelecidos e contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação total nessa etapa será de 05 (cinco) pontos e a ela será atribuído peso 02 (dois) no cálculo da nota final, conforme o subitem 5.1. As notas serão dadas imediatamente após o término da aula, com base nos critérios e na pontuação descritos no quadro que segue:

CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo	1,5
2. Domínio da linguagem	1,5
3. Procedimentos e condução da aula	1,0
4. Recursos didáticos	0,5
5. Adequação do tempo	0,5
TOTAL	5,0

4.2.6. Caso o candidato não possa comparecer ao sorteio do tema da prova didática, poderá indicar um representante, munido de procuração com firma reconhecida, especificamente para este fim, com cópia autenticada do documento oficial de identidade de ambos. 4.2.7. O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática implicará a aceitação do tema sorteado pela banca examinadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção de informação acerca do ponto sorteado. 4.2.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à banca examinadora, na data da realização da sua prova didática, o plano da aula que irá ministrar, em 03 (três) vias, o qual será levado em conta na avaliação do critério “Procedimentos e condução da aula”. 4.2.9. Será permitida a presença de cinco alunos do Centro de Línguas que estão cursando os dois últimos semestres do idioma para o qual o candidato está concorrendo, indicados pela Comissão Coordenadora, preferencialmente entre os monitores selecionados para o semestre letivo em curso, os quais, ressalte-se, não irão avaliar o candidato. 4.2.9.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento dos alunos indicados pela Comissão Coordenadora, essa mesma comissão deliberará acerca da convocação de outros alunos, tantos quantos se fizerem necessários para completar o quórum previsto no subitem 4.2.9, independentemente do semestre em que estejam matriculados. 4.2.10. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas nos subitens 4.2.9 e 4.2.9.1. 4.2.11. Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos no cálculo da nota da prova didática (NPD), não se aplicando, aqui, o peso 2 (dois) previsto no

subitem 4.2.5. 5. DA CLASSIFICAÇÃO: 5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final (NF) pelos candidatos, a qual será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{NPO + (NPD \times 2)}{2}$$

Onde:

NF = nota final
NPO = nota da prova objetiva
NPD = nota da prova didática

5.1.1. Será vedado, a qualquer título, o arredondamento de notas, inclusive da nota ou média final. 5.2. Somente será considerado aprovado e classificado na Seleção o candidato que tiver obtido a nota mínima de acordo com o previsto no subitem 4.2.11 – prova didática. 5.3. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 5.2 desse Edital. 5.4. Em hipótese nenhuma haverá classificação de candidatos considerados não habilitados e/ou reprovados na Seleção. 5.5. Ocorrendo empate no total de pontos em alguma das etapas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato conforme os critérios abaixo relacionados: 5.5.1. No RESULTADO DA 1ª ETAPA (prova objetiva): a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 5.5.2. No RESULTADO DA 2ª ETAPA e no RESULTADO FINAL: a) candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) candidato com maior nota obtida na prova objetiva; c) candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 5.6. O resultado final da Seleção será divulgado no sítio oficial do Instituto (<http://www.imparh.ce.gov.br>) e publicado no Diário Oficial do Município – DOM. 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando: a) a formulação ou o conteúdo de questões da prova objetiva; b) o gabarito preliminar da prova objetiva; c) o resultado preliminar da prova objetiva; d) o resultado preliminar da prova didática. 6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.imparh.ce.gov.br>. 6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 desse Edital. 6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro dos prazos indicados no subitem 6.2 e entregues no balcão de atendimento do DRH/IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, de 9h às 12h e de 13h às 17h. 6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção, do nome do candidato, do número de inscrição, do CPF do candidato e da assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar, além do CPF do candidato, o seu CPF no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública. 6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 6.7. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 6.8. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso. 7. DA HOMOLOGAÇÃO: 7.1. O resultado final do processo seletivo, que corresponderá ao resultado definitivo da segunda etapa, far-se-á por ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

do Município de Fortaleza, o qual será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, bem como divulgado no sítio do IMPARH, <http://www.imparh.ce.gov.br>, obedecendo à ordem de classificação por idioma escolhido, de acordo com o previsto no subitem 1.1 e no Anexo I, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.2. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar a Seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato. 7.3. A publicação no Diário Oficial do Município - DOM, substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 8. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO: 8.1. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação, devidamente justificada pelo órgão que a requisitar, com prévia autorização do chefe do Poder Executivo, em cada caso; essa prorrogação não poderá ultrapassar o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 011/98. 8.2. Os candidatos aprovados e classificados nesta Seleção Pública e convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, os originais e as cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de perda do direito à vaga: a) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal e Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos; b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses; c) comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; d) comprovação de ter licenciatura plena com habilitação na língua escolhida ou ter licenciatura e certificado de proficiência na língua escolhida em instituições reconhecidas; e) cópia do documento oficial de identidade; f) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; g) cópia do PIS/PASEP (caso não tenha inscrição no INSS, deverá providenciar a inscrição como autônomo); h) CTPS; i) comprovante de residência; j) certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores. 8.3. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários à admissão no serviço público municipal; a relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação. 8.4. A contratação do candidato fica condicionada à satisfação das exigências constantes no item 2 e seus subitens, bem como de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza no edital de convocação. 8.5. Os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação, deverão comparecer ao local, na data e no horário determinados pelo Edital de Convocação, e serão lotados segundo a conveniência e oportunidade do IMPARH. 8.6. O candidato convocado para contratação que não aceitar os termos propostos, não comparecer ou tiver impedimento para ser admitido para a função de professor do idioma de sua opção perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo idioma. 8.6.1. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua contratação, medida que provocará a sua reclassificação, fazendo com que passe a ocupar a última colocação entre os candidatos aprovados no certame. 8.6.2. O candidato apenas poderá fazer uso do pedido de reclassificação em uma única oportunidade. 8.7. A contratação do candidato aprovado na Seleção reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 011/98 e pelos preceitos trabalhistas dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET	04/abril a 21/abril/2013
Emissão do Cartão de Identificação / INTERNET	02/maio/2013

Prova objetiva – 1ª etapa	05/maio/2013 (15h às 18h)
Gabarito preliminar da prova objetiva	05/maio/2013 a partir das 20h
Recurso contra o gabarito preliminar / questões da prova objetiva	06 e 07/maio/2013
Resultado definitivo do gabarito	13/maio/2013
Resultado preliminar da prova objetiva	14/maio/2013
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16/maio/2013
Resultado definitivo da prova objetiva	20/maio/2013
Sorteio do ponto para a prova didática – 2ª etapa	21/maio/2013
Prova didática – 2ª etapa	23, 24, 27, 28 e 29/maio/2013
Resultado preliminar da prova didática	05/junho/2013
Recurso contra o resultado preliminar da prova didática	06 e 07/junho/2013
Resultado final e ato de homologação	14/junho/2013

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando mera expectativa de direito. Todavia, a convocação dos aprovados para a contratação respeitará a ordem de classificação dos candidatos. 10.2. Esta Seleção Pública tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, a juízo do IMPARH, por igual período, a contar da data de sua homologação. 10.3. Todos os atos, resultados e editais referentes a essa Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará nenhuma justificativa para o desconhecimento das prescrições neles assinaladas, bem como não serão fornecidas certidões ou atestados declarando a situação dos candidatos no certame. 10.4. A divulgação de todos os atos referentes a essa Seleção Pública, praticados até a expedição do ato de homologação, ocorrerá também por meio do sítio <http://www.imparh.ce.gov.br>. 10.5. O candidato poderá ter acesso ao Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, acessando o sítio <http://www.fortaleza.ce.gov.br> ou dirigindo-se à Imprensa Oficial do Município de Fortaleza, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4180, Damas, Fortaleza/CE. 10.6. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 4.1.14 desse Edital; d) for responsável por falsa identificação pessoal; e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; f) não devolver o material completo recebido no dia da prova objetiva; g) não atender às determinações regulamentares do IMPARH. 10.7. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado no balcão de atendimento do DRH/IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, no decorrer de todas as etapas da Seleção. 10.8. Todos os processos dessa Seleção mobilizam muitos candidatos; por esta razão, quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas exclusivamente por meio do e-mail ccs@imparh.ce.gov.br. As informações OFICIAIS para os pré-candidatos sobre o processo de seleção serão prestadas pela CCS (Comissão de Concursos e Seleções do IMPARH), EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico informado neste subitem. 10.9. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, por intermédio da Comissão Coordenadora do certame. 10.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública. Fortaleza, 03 de abril de 2013. **André Ramos Silva - PRESIDENTE - IMPARH.**

ANEXO I

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA POR IDIOMA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS RELATIVOS À ESCOLARIDADE

IDIOMA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PORTUGUÊS	Cadastro de Reserva			
INGLÊS	Cadastro de Reserva		Licenciatura com habilitação quarenta e oito centavos) e corresponde ao Vencimento Base de R\$ 890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, adicionado da Gratificação de Regência de Classe.	Licenciatura com habilitação no idioma, licenciatura e certificado de proficiência no idioma ou graduação e certificado de proficiência no idioma.
FRANCÊS	Cadastro de Reserva			
ESPAÑHOL	Cadastro de Reserva			
				Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Letras: Libras (Licenciatura Plena) ou Pedagogia (Licenciatura Plena) com domínio da Língua Brasileira de Sinais e formação complementar ou curricular em Libras devidamente comprovada por certificado ou histórico escolar da graduação, diploma este fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão normativo de sistema de ensino (estadual ou municipal) e cujo curso seja devidamente reconhecido.
LIBRAS	Cadastro de Reserva			

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(25 QUESTÕES PARA CADA IDIOMA)

1. PROGRAMA DE PORTUGUÊS

O TEXTO COMO UNIDADE ESTRUTURAL
AS FUNÇÕES DA LINGUAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA.
OS PROCESSOS SINTÁTICOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO EM PORTUGUÊS
O PERÍODO SIMPLES EM PORTUGUÊS
A CLASSIFICAÇÃO DOS VOCÁBULOS EM LÍNGUA PORTUGUESA
OS PROCESSOS FLEXIONAIS E DERIVACIONAIS EM PORTUGUÊS
A VARIAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

2. PROGRAMA DE ESPANHOL

- ADVERBIOS
- PRONOMBRES PERSONALES
- EL GÉNERO NEUTRO EN ESPAÑOL
- ADJETIVOS. GRADOS DE COMPARACIÓN. APÓCOPE
- PRONOMBRES POSESIVOS
- SIGNIFICADO DE LOS TIEMPOS SIMPLES DEL MODO INDICATIVO
- PREPOSICIONES
- EL USO DE LOS TIEMPOS COMPUESTOS DE LOS VERBOS
- REGLAS DE ACENTUACIÓN GRÁFICA
- EL USO DE LAS ORACIONES CONDICIONALES

3. PROGRAMA DE FRANCÊS

- LE PLUS-QUE-PARFAIT: FORMATION ET EMPLOI
- L'IMPÉRATIF: FORMATION ET EMPLOI
- L'IMPARFAIT: FORMATION ET EMPLOI
- LE SUBJONCTIF PRÉSENT: FORMATION ET EMPLOI
- LES PRONOMS EN ET Y
- LE PASSÉ COMPOSÉ: FORMATION ET EMPLOI

- L'EXPRESSION DE L'HYPOTHÈSE AU PRÉSENT, AU PASSÉ ET AU FUTUR
- LES DISCOURS DIRECT ET INDIRECT
- LES ADJECTIFS ET LES PRONOMS POSSESSIFS
- LES PRONOMS RELATIFS SIMPLES: QUE, QUI , DONT ET OÙ

4. PROGRAMA DE INGLÊS

- PHRASAL VERBS (DEFINITION; EXAMPLES; INTRANSITIVITY AND TRANSITIVITY; OBJECT POSITION; SEPARABLE AND INSEPARABLE PHRASAL VERBS)
- MODALS (CAN; COULD; MAY; MIGHT; MUST; OUGHTO; SHALL; SHOULD; WILL; WOULD; HAVE TO; NEED)
- PASSIVE VOICE (FORMATION; AGENT; IMPERSONAL “IT”, ‘THERE WITH ‘BE’, USE; VERBS WITH TWO OBJECTS; VERBS WITH OBJECT AND INFINITIVE)
- VERBS (THE ENGLISH TENSE SYSTEM; REGULAR AND IRREGULAR VERBS)
- NOUNS (DEFINITION; SINGULAR AND PLURAL FORM: COUNTABLE X UNCOUNTABLE NOUNS)
- ADJECTIVES (DEFINITION; TYPES; POSITION OF ADJECTIVES IN NOUM GROUPS; COMPARATIVES AND SUPERLATIVES)
- ADVERBS (DEFINITION; TYPES; POSITION; FORMATION)
- PRONOUNS (DEFINITION; PERSONAL; REFLEXIVE; POSSESSIVE; DEMONSTRATIVE; INDEFINITE;
- INTERROGATIVE; RELATIVE)
- CONDITIONAL CLAUSES (TYPES, TENSES USED, CONDITION EXPRESSED BY INVERSION)
- PREPOSITIONS (OF TIME; OF PLACE; PREPOSITIONAL OBJECTS; AFTER ADJECTIVES; AFTER PARTICIPIAL ADJECTIVES)

5. PROGRAMA DE LIBRAS

- PONTOS LINGÜÍSTICOS: FONOLOGIA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; MORFOLOGIA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; SINTAXE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA COMO L2 PARA ALUNOS SURDOS; ENSINO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS COMO L2 PARA ALUNOS OUVINTES;

AQUISIÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; PROCESSO DE FORMAÇÃO DE INTERLÍNGUA DO APRENDIZ SURDO NA AQUISIÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA; PLANEJAMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO DE LIBRAS L1/L2/L3; PLANEJAMENTO DE CURSO DE LIBRAS L1/L2/LE; ENSINO E APRENDIZAGEM DE LEITURA E ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA COM L2 PARA ALUNOS SURDOS;

• PONTOS EDUCACIONAIS: ESTÁGIO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; MEDIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE SURDOS ATRAVÉS DE NOVAS TECNOLOGIAS; LETRAMENTO DE SUJEITOS SURDOS; LETRAMENTO DE SUJEITOS OUVINTES EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; ATUAÇÃO DO PROFESSOR-INTÉRPRETE EM SALA AULA INCLUSIVA; CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DE SURDOS; DISCURSOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE SURDOS; BILINGUISMO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES-INTÉRPRETES PORTUGUÊS-LIBRAS-PORTUGUÊS PARA CLASSE INCLUSIVA; AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM EM CLASSE DE INCLUSÃO COM ALUNOS SURDOS E OUVINTES; LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA SURDOS NO BRASIL; IDENTIDADES E CULTURAS SURDAS; EDUCAÇÃO.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -

Processo nº 2202092851108/2013. EMENTA: Ratificação de dispensa para a aquisição de 90.000 unidades de frascos para dieta enteral 300 ml, situação emergencial. Fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICAR a DIPENSA fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 62/72-PGM, constante no Processo de nº 2202092851108 /2013, originário do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objeto é o fornecimento de 90.000 frascos para dieta enteral 300 ml, através da empresa MED DONTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a qual apresentou o menor preço, no valor global de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), previsto na Dotação Orçamentária 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte 212 do Instituto Dr. José Frota - IJF, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme constam no processo em referência. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 01 de abril de 2013. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Disciplina a nomeação de cargos em comissão e de assessoramento da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Ficam

proibidas, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, as nomeações, contratações ou designações de familiar de Vereador, até o terceiro grau, para I - cargo em comissão ou função de confiança; II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes. § 1º - Aplicam-se as vedações deste Ato da Mesa Diretora também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo gabinetes dos Vereadores ou diretamente a qualquer Coordenadoria, Diretoria ou Chefia da Câmara Municipal de Fortaleza. § 2º - É vedada também a contratação direta, sem licitação, por Gabinete de Vereador ou diretamente para a Câmara Municipal de Fortaleza de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º Não se incluem nas vedações deste Ato da Mesa Diretora as nomeações, designações ou contratações: I - de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado; II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a Câmara Municipal de Fortaleza, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 1º deste Ato da Mesa Diretora; III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado. Parágrafo Único - Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação do Vereador. Art. 3º Os Vereadores deverão apresentar no ato da indicação de qualquer pessoa a ocupar cargo em comissão ou função comissionada a declaração constante do anexo único deste Ato da Mesa Diretora a fim de garantir que o indicado não tem vínculo de nepotismo consigo e nem com outro Vereador. Art. 4º - Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito Câmara Municipal de Fortaleza, deverão estabelecer vedação de que familiar de Vereador preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Art. 5º - Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Presidência da Casa. Art. 6º - A concessão de Passagens aéreas pela Câmara Municipal de Fortaleza ou pelo Gabinete do Vereador, através da Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), somente poderá ser realizada em favor de Vereador ou servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, detentor de cargo efetivo, comissionado, de assessoramento ou de função comissionada. Art. 7º - A locação de veículos através da Verba de Desempenho Parlamentar (VDP) deverá ser precedida de contrato de locação e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor. Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de janeiro de 2013. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 2º VICE-PRESIDENTE. Elpidio Nogueira Moreira - 1º SECRETÁRIO. Francisco Wellington Sabóia Vitorino - 2º SECRETÁRIO. Antonio Henrique da Silva - 3º SECRETÁRIO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2013

DECLARAÇÃO

QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO PARA A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADOS OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DECLARO, para os devidos fins que o Sr(a). NOME DO INDICADO PARA O CARGO OU FUNÇÃO COMISSIONADA, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado (ENDEREÇO), não tem nenhum fato impeditivo para a sua nomeação em cargo comissionado ou função de confiança da Câmara Municipal de Fortaleza, inclusive não tem grau de parentesco, até terceiro grau, com nenhum Vereador de Fortaleza. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO VEREADOR)

NOME DO VEREADOR

*** **

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 006,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - A aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obedecerá ao disposto neste Ato da Mesa. Art. 2º - Para os efeitos deste Ato da Mesa, considera-se: I - informação individualizada: referente a um elemento de determinado conjunto homogêneo, assim entendido como servidor e/ou Vereador, documento comprobatório de despesa, dentre outros podendo ou não ser identificada, em função da proteção da informação sigilosa ou pessoal; II - informação agregada: resultante do agrupamento de informações individualizadas, segundo categorias de atributos, submetidas ou não a tratamento estatístico.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DE SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Câmara Municipal de Fortaleza, observado o disposto neste Ato da Mesa e nas demais normas aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Art. 4º - O acesso à informação de que trata este Ato da Mesa compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara Municipal de Fortaleza, transferidos ou não a seus arquivos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Fortaleza, mesmo que esse vínculo já tenha

cessado; IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - informação sobre atividades inerentes às competências constitucionais da Câmara Municipal de Fortaleza, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - informação pertinente à administração do patrimônio da Câmara Municipal de Fortaleza, à utilização de seus recursos, às licitações, aos contratos administrativos; e VII - informação relativa: a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações da Câmara Municipal de Fortaleza, bem como metas e indicadores propostos; b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. § 1º - O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a matérias cujo sigilo decorra de lei. § 2º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo. § 3º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado a partir da edição do ato decisório respectivo. § 4º - O acesso total ou parcial aos documentos referidos no § 3º ou das informações neles contidas poderá ser autorizado anteriormente à prolação do ato decisório, a critério da autoridade competente. § 5º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos da Câmara Municipal de Fortaleza, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 28 deste Ato da Mesa. § 6º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação. § 7º - Verificada a hipótese prevista no § 6º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10(dez) dias, justificar o ato e indicar testemunhas ou outros elementos que comprovem sua alegação. Art. 5º - É dever dos órgãos da Câmara Municipal de Fortaleza, nos termos deste Ato da Mesa e das demais normas aplicáveis, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas no âmbito da Casa. § 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - na esfera legislativa: a) concernente aos Vereadores: dados biográficos, telefones e endereço eletrônico, participação em missão oficial, presença em Plenário e em Comissões, proposições de sua autoria, discursos proferidos e votações ostensivas nominais em Plenário e em Comissões; b) conteúdo e tramitação de proposições, incluindo pareceres apresentados; c) ordem do dia das sessões de Plenário, pauta das reuniões de Comissões e respectivos resultados e atas; d) legislação interna; e) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; II - na esfera administrativa: a) registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; b) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; c) registros das despesas; d) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a íntegra de todos os contratos complementares celebrados, seus aditivos e apostilamentos; e) informações individualizadas e identificadas, bem como agregadas, relativas a remunerações, subsídios, vencimentos, gratificações, benefícios, proventos e vantagens de Vereadores e servidores efetivos ativos e ocupantes de cargos comissionados e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Fortaleza, nos termos de portaria do Diretor-Geral; f) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras no âmbito da Casa; e g) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. § 2º - Para cumprimento do disposto no caput, a Câmara Municipal de Fortaleza deverá utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser, sendo obrigatória a divulgação em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet). § 3º - O sítio de que trata o

§ 2º deverá, na forma de Portaria do Diretor-Geral, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara Municipal de Fortaleza; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Art. 6º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante: I - criação ou adequação de serviço de informações ao cidadão, na Câmara Municipal de Fortaleza, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar requerimentos e recursos relacionados ao acesso a informações. II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 7º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações da Câmara Municipal de Fortaleza, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 1º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. § 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza viabilizará alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seu sítio oficial na internet. § 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. § 4º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações. § 5º - Dar-se-á ciência a Vereador ou servidor sobre teor de requerimento de acesso à informação no qual tenha sido nominalmente identificado; Art. 8º - Os órgãos da Câmara Municipal de Fortaleza deverão autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível pela qual sejam responsáveis. § 1º - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o Serviço de Informação ao Cidadão deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou III - comunicar que a Câmara Municipal de Fortaleza não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. § 2º - O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. § 3º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, os órgãos da Câmara Municipal de Fortaleza poderão oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar

a informação de que necessitar. § 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação. § 5º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente. § 6º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em forma de impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos. Art. 9º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Fortaleza, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. Parágrafo Único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 19 de agosto de 1983. Art. 10º - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original. Parágrafo Único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original. Art. 11º - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso. Art. 13º - O disposto na Lei nº 12.527, de 2011, não exclui as demais hipóteses de sigilo estatuídas em lei, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, no Regimento Comum do Congresso Nacional, ou em resolução, respeitadas ainda as hipóteses de sigilo decorrente de segredo de justiça e as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 14º - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. § 1º - São consideradas informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, dentre outras: I - nomes do cônjuge e seus filhos(as); II - endereço completo das residências, número de telefones particulares; III - número do CPF, da carteira de identidade e de outros documentos identificadores; IV - qualquer dado que identifique contrato firmado pelo Vereador com companhia telefônica ou outros contratos por adesão passíveis de reembolso de despesas pela Câmara Municipal de Fortaleza; a) qualquer elemento identificador do

prestador de serviço; b) identificação ou descrição do procedimento realizado. V – dados identificadores do denunciante, no caso de denúncias recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza, por qualquer Vereador ou unidade administrativa; VI – prontuários médicos; VII – discriminação de quaisquer descontos facultativos, ou decorrentes de ação judicial, incidentes sobre remuneração, proventos, subsídios, gratificações e vantagens. § 2º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem: I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 3º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido. § 4º - O consentimento referido no inciso II do § 2º não será exigido quando as informações forem necessárias: I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física, mental ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico; II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; III - ao cumprimento de ordem judicial; IV - à defesa de direitos humanos; ou V - à proteção do interesse público e geral preponderante. § 5º - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância. § 6º - Os documentos que comprovem o cometimento de ilícitos poderão, nos termos da lei, ter seu sigilo cancelado. § 7º - Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15º - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e deste Ato da Mesa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública; III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação; IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal; V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de Ato da Mesa ilegal cometido por si ou por outrem; VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - A Câmara Municipal de Fortaleza deverá proceder à reavaliação das informações classificadas nos termos das normas anteriores de regência no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Ato da Mesa. Art. 17º - Sem prejuízo de suas outras atribuições, fica o Diretor-Geral incumbido de: I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de

forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011, e deste Ato da Mesa; II - recomendar à Mesa as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e neste Ato da Mesa; III - orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e neste Ato da Mesa; IV - monitorar a aplicação da Lei no âmbito da Câmara. Art. 18º - A Mesa designará os departamentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza, responsáveis: I - pela promoção de atividades de fomento à cultura da transparência na Câmara Municipal de Fortaleza e conscientização do direito fundamental de acesso à informação; II - por promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; III - garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro Ato da Mesa internacional; IV - pelo Serviço de Informações ao Cidadão; V - pela consolidação e publicação das estatísticas relacionadas no art. 26. Art. 19º - A Mesa estabelecerá cronograma de cumprimento dos requisitos de que tratam os arts. 5º e 6º deste Ato da Mesa, com base em Plano de Ação proposto pelo Diretor-Geral, sem prejuízo do acesso às informações de interesse coletivo ou geral arroladas no § 1º do art. 5º. Art. 20º - As atribuições e competências da Coordenação de Informação de Dados e as Sub-Coordenadorias, ora criadas, serão regulamentadas pelo Presidente da Câmara. Art. 21º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de fevereiro de 2013. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 2º VICE-PRESIDENTE. Elpidio Nogueira Moreira - 1º SECRETÁRIO. Francisco Wellington Sabóia Vitorino - 2º SECRETÁRIO. Antonio Henrique da Silva - 3º SECRETÁRIO.**

*** **

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007 DE 1º DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Servidores a fim de proceder estudo sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal n. 9.953, de 14 de dezembro de 2012, publicada no DOM n. 14.937, de 14 de dezembro de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO, as inúmeras dúvidas suscitadas pelos Servidores desta Casa referente à referida Lei. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorgam toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Servidores da Câmara Municipal Fortaleza, criada para analisar a Lei Municipal n. 9.953, de 14 de dezembro de 2012, frente à sua aplicabilidade e à repercussão financeira causada à Casa e aos seus Servidores. Art. 2º - A Comissão Especial de Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza é composta pelos seguintes servidores da Casa: I – ANTONIO CLEITON DA SILVA VIEIRA, o qual presidirá a mesma; II – FRANCISCO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA; III – JOSÉ ARTEIRO MARINHO DE CASTRO FILHO; IV – MARIA APARECIDA DE ÁGUILA MACIEL; V – ADRIANA QUEIROZ FONTENELE; VI – JOSÉ AURÉLIO DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2013

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 31

AGÜILA FILHO; e VII – ANA MARIA MORAES DUARTE. Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação oficial, para emitir o relatório sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, inclusive indicando alterações ao mesmo, se necessárias. Art. 4º - Os casos especiais deverão ser comprovados e avaliados pela Comissão Especial que deverá emitir um parecer à presidência desta Casa Legislativa. Art. 5º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Ato Normativo n. 011, de 18 de dezembro de 2012. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de abril de 2013. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 2º VICE-PRESIDENTE. Elpídio Nogueira Moreira - 1º SECRETÁRIO. Francisco Wellington Sabóia Vitorino - 2º SECRETÁRIO. Antonio Henrique da Silva - 3º SECRETÁRIO.**

*** *** ***

ATO Nº 0264/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: I - Por incorreção, retificar a data de nomeação do Ato nº 0098/2013 de 02.01.2013, DOM de 17.01.2013. ONDE SE LÊ: Paço Municipal José Barros de Alencar, em 02 de janeiro de 2013. LEIA-SE: Paço Municipal José Barros de Alencar, em 09 de janeiro de 2013. II - Retifique-se, publique-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2013.

**Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE**

*** *** ***

ATO Nº 0265/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: I - Por incorreção, retificar a data de nomeação do Ato nº 011/2013 de 02.01.2013, DOM de 02.01.2013. ONDE SE LÊ: Paço Municipal José Barros de Alencar, em 02 de janeiro de 2013. LEIA-SE: Paço Municipal José Barros de Alencar, em 09 de janeiro de 2013. II - Retifique-se, publique-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2013.

**Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE**

D I V E R S O S

Empresa: **CENTRO ESTUDANTAL CEARENSE**
CNPJ: 00.859.497/0001-06
Endereço: Rua Pedro Borges, Complemento: Sala 202, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60055110, Telefone: (085) 32213020.
Estabelecimentos: Todos, Centro de Resultado: Todos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -
2º TRIMESTRE 2012

CONTA	01/04/2012 à 30/06/2012
(+) Receita Bruta Operacional	10.498,48
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.498,48
(=) Receita Líquida	10.498,48
(=) Lucro Bruto	10.498,48

(-) Despesas Operacionais	10.484,32
(=) Lucro Operacional	14,16
(=) Res. Antes. Imp. Renda e Contrib. Social	14,16
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	14,16
(=) Resultado Líquido do Exercício	14,16

Brenda Késsia Oliveira da Silva - PRESIDENTE - CESC. Fco. José Lopes de Oliveira - TEC. CONT. - CRC-CE 8779.
*** *** ***

Empresa: **CENTRO ESTUDANTAL CEARENSE**
CNPJ: 00.859.497/0001-06.
Endereço: Rua Pedro Borges, Complemento: Sala 202, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60055110, Telefone: (085) 32213020.
Estabelecimentos: Todos, Centro de Resultado: Todos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -
3º TRIMESTRE 2012

CONTA	01/07/2012 à 30/09/2012
(+) Receita Bruta Operacional	5.253,91
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.253,91
(=) Receita Líquida	5.253,91
(=) Lucro Bruto	5.253,91
(-) Despesas Operacionais	5.240,24
(=) Lucro Operacional	13,67
(=) Res. Antes. Imp. Renda e Contrib. Social	13,67
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	13,67
(=) Resultado Líquido do Exercício	13,67

Brenda Késsia Oliveira da Silva - PRESIDENTE - CESC. Fco. José Lopes de Oliveira - TEC. CONT. - CRC-CE 8779.
*** *** ***

Empresa: **CENTRO ESTUDANTAL CEARENSE**
CNPJ: 00.859.497/0001-06.
Endereço: Rua Pedro Borges, Complemento: Sala 202, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60055110, Telefone: (085) 32213020.
Estabelecimentos: Todos, Centro de Resultado: Todos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -
4º TRIMESTRE 2012

CONTA	01/10/2012 à 31/12/2012
(+) Receita Bruta Operacional	9.064,07
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.064,07
(=) Receita Líquida	9.064,07
(=) Lucro Bruto	9.064,07
(-) Despesas Operacionais	9.073,37
(=) Lucro Operacional	(9,30)
(=) Res. Antes. Imp. Renda e Contrib. Social	(9,30)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	(9,30)
(=) Resultado Líquido do Exercício	(9,30)

Brenda Késsia Oliveira da Silva - PRESIDENTE - CESC. Fco. José Lopes de Oliveira - TEC. CONT. - CRC-CE 8779.
*** *** ***